

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026, ÀS 15H**

Local: exclusivamente digital

27 de março de 2026

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026, ÀS 15H**

Proposta elaborada pela administração da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., nos termos e para os fins da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

27 de março de 2026

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	5
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	6
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL	7
5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA	10
7. REGRAS PARA A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	14
8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	15
9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	15
10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	16
10.1. <i>As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025</i>	16
10.2. <i>O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025</i>	17
10.3. <i>A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025</i>	17
10.4. <i>A instalação do Conselho Fiscal.....</i>	18
10.5. <i>A fixação do número de membros do Conselho Fiscal.....</i>	19
10.6. <i>A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal</i>	20
10.7. <i>A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026.....</i>	22
11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	24
11.1. <i>A alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a atualização da cifra do capital social</i>	24
11.2. <i>A consolidação do Estatuto Social da Companhia</i>	26
12. CONCLUSÃO	26
ANEXO I	28
ANEXO II	56
ANEXO III	65
ANEXO IV	77
ANEXO V	156
ANEXO VI	172

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

Senhores Acionistas,

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/n.º, Km 8,5, Bairro Coqueiro, CEP 66.823-010, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.007.232, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 04.895.728/0001-80, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 01830-9 (“Companhia”), vem, em atenção ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”) e na Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia (“Assembleia Geral”), observada a legislação societária vigente e as disposições do Estatuto Social da Companhia (“Proposta”).

1. OBJETO

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

A. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) a instalação do Conselho Fiscal;
- (v) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (vi) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026;

B. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a atualização da cifra do capital social; e
- (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas;
- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (“CAE”) sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vi) o relatório anual resumido do CAE contendo: **(a)** a descrição das reuniões

realizadas, de suas atividades, dos resultados e conclusões alcançados e das recomendações feitas ao Conselho de Administração; e **(b)** quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

- (vii)** a declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (viii)** a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ix)** o formulário de demonstrações financeiras padronizadas - DFP;
- (x)** os boletins de voto a distância para a Assembleia Geral; e
- (xi)** a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia, contendo, o local, a data, a hora da Assembleia Geral e a sua respectiva ordem do dia.

Destaca-se que, de acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da Assembleia Geral, em jornal de grande circulação editado no local da sede, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

No caso específico da Companhia, o edital de convocação para a Assembleia Geral será publicado, por 3 (três) vezes, no jornal “O Liberal”, com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais

especificidades da Lei das S.A.

Se necessária, a segunda convocação para a Assembleia Geral deverá observar antecedência mínima de 8 (oito) dias.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia.

A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações. Além disso, a Companhia entende que esse modelo fomenta a inclusão e o engajamento dos acionistas.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, por meio de videoconferência na plataforma “Microsoft Teams”, observando o disposto na RCM 81. A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância.

Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá se cadastrar, impreterivelmente, até o dia **27 de abril de 2026**, inclusive, mediante solicitação pelo e-mail assembleia.pa@equatorialenergia.com.br, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo (“Solicitação de Acesso”). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o *link* de acesso à *Sala de Espera*, na qual será confirmada sua identificação e, uma vez confirmada, será concedido o acesso para participação à reunião virtual.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não se cadastrarem validamente pelo e-mail indicado, com o correspondente depósito dos documentos solicitados, até o dia **27 de abril de 2026**, inclusive.

Somente poderão participar da Assembleia Geral aqueles que forem acionistas da

Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador.

A Solicitação de Acesso deverá: **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme descritos a seguir.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia cópia simples dos seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular, do acionista e de seu representante, conforme o caso; e (ii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados).

Visando à otimização do processo de verificação da Solicitação de Acesso, a Companhia recomenda que o acionista ou seu representante, conforme o caso, apresentem o comprovante de participação acionária emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º, da Lei

n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleia.pa@equatorialenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia Geral, o *link* de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização e validação da Solicitação de Acesso. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores

devidamente credenciados conforme os termos desta Proposta.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso ao sistema eletrônico, incluindo, mas sem limitação, o link de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta.

A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCMV 81, a Companhia informa que foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Há um boletim de voto a distância para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e um boletim de voto a distância para a matéria a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária. Tanto para fins de participação nas respectivas assembleias, como para fins de contabilização dos votos, cada boletim de voto a distância será considerado de forma individual e independente.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir:

a. Envio dos boletins diretamente à Companhia

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, em via eletrônica, por e-mail, no endereço assembleia.pa@equatorialenergia.com.br:

- (i) boletins de voto a distância, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma; e
- (ii) documentos de identidade e de comprovação de representação e da qualidade de acionista, conforme instruções contidas no item 5 desta Proposta.

É imprescindível que os campos aplicáveis sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de e-mail para eventual contato.

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto a distância devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos pertinentes, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **25 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCV 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas nos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCV 81, o acionista pode retificar ou reenviar os boletins de voto a distância ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas nesta Proposta.

b. Envio dos boletins de voto a distância por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCMV 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **25 de abril de 2026**, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: **(a)** caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou **(b)** caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia, o Itaú Corretora de Valores S.A. e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia no momento da realização da Assembleia Geral, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>).

Por sua vez, a manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível na Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços > Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c. *Informações Adicionais*

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCM 81;
- (ii) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCM 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCM 81, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado os boletins de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio dos boletins de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCM 81; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I, e parágrafo único da RCM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual

adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenham sido alterados.

7. REGRAS PARA A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Nos termos do art. 135 da Lei das S.A., contudo, assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Na presente Assembleia Geral, considerando que a ordem do dia contempla tanto matérias ordinárias quanto matérias extraordinárias e que, em sede de assembleia extraordinária, é prevista a reforma do Estatuto Social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns distintos.

Dessa forma, as matérias ordinárias, em sede de assembleia geral ordinária, poderão ser discutidas caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias extraordinárias, em sede de assembleia geral extraordinária, somente poderão ser discutidas se houver a presença de acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, tendo em vista a previsão de deliberações relativas à alteração do Estatuto Social.

Assim, caso em primeira convocação estejam presentes acionistas representando pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a assembleia geral ordinária, ficando prejudicada a deliberação referente às matérias extraordinárias em primeira convocação. Nessa hipótese, a discussão de tais matérias ficaria sujeita à segunda convocação, nos termos das normas aplicáveis.

Caso o quórum da Assembleia Geral (seja em ordinária, em extraordinária ou em ambos) não seja atingido, a Companhia deverá anunciar nova data para a respectiva deliberação, em segunda convocação, das matérias aplicáveis, hipótese em que a instalação se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

Como as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, observado o disposto na Lei das S.A. (art. 130, *caput*), e, no caso das assembleias realizadas de forma digital, os procedimentos de registro de presença de acionistas previstos na RCMV 81.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, § 1º, da Lei das S.A.). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (art. 130, § 1º, “a”, da Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (art. 130, § 1º, “b”, da Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (art. 130, *caput*, da Lei das S.A.), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, e em conformidade aos termos do art. 3º, § 2º, da RCMV 81, o registro em ata dos acionistas que participarem a distância da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico será feito pelo presidente ou secretário da mesa, conforme previsão do art. 47, § 2º, da RCMV 81.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e que sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: **(a)** relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(b)** relatório anual dos auditores independentes; **(c)** parecer do Conselho Fiscal; **(d)** declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; **(e)** declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; **(f)** relatório anual resumido do CAE; e **(g)** parecer do CAE sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCVM 80.

Cópia do parecer do CAE e do Conselho Fiscal favorável à aprovação das

demonstrações financeiras pela Assembleia Geral está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) e da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas da documentação pertinente.

10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas nas normas aplicáveis.

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral do relatório da administração e das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta para as destinações relativas ao lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.552.654.069,16 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e dezesseis centavos), e à reversão da Reserva de Reavaliação no montante de R\$ 8.587.730,88 (oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

- a. R\$ 363.647.085,08 (trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e oito centavos) a ser retido para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais;

- b. R\$ 297.251.746,02 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos) a ser distribuído aos acionistas a título de dividendos obrigatórios; e
- c. R\$ 900.342.968,94 (novecentos milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a ser retido para formação da Reserva de Investimentos.

A Companhia esclarece que não serão destinados valores para a Reserva Legal, em decorrência do atingimento do limite da Reserva Legal, nos termos do *caput* do art. 193 da Lei das S.A.

Observada a proposta de destinação acima, ressalta-se que os dividendos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia 29 de abril de 2026 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 30 de abril de 2026, inclusive.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta.

10.4. A instalação do Conselho Fiscal

De acordo com o art. 161 da Lei das S.A., toda companhia necessariamente possui um Conselho Fiscal, devendo o Estatuto Social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da sua instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do art. 31 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal da Companhia não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas solicitarem tal instalação.

Conforme disposto no art. 161, § 2º, da Lei das S.A., e no art. 4º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70”), no caso da Companhia, o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de, pelo menos, **2% (dois por cento)** do capital social total e votante, ou **1% (um por cento)** do total das ações sem direito a voto.

Independentemente da solicitação de instalação do Conselho Fiscal, contudo, considerando o incremento de governança decorrente do funcionamento do órgão, a própria administração da Companhia já propõe que o Conselho Fiscal seja instalado e esteja em funcionamento no período iniciado a partir da Assembleia Geral.

10.5. A fixação do número de membros do Conselho Fiscal

Prescreve o § 1º do artigo 161 da Lei das S.A. que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Consoante o previsto no art. 161, § 4º, da Lei das S.A., os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito terão o direito a eleger e destituir, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, não sendo exigido percentual de ações preferenciais mínimo para o exercício de tal direito.

Igual direito terão os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Ao julgar o Processo CVM RJ2007/11086, em 6 de maio de 2008 e em 23 de setembro de 2008, a CVM decidiu que o requisito de “10% ou mais das ações com direito a voto” previsto no artigo 161, § 4º, da Lei das S.A., não se refere ao número de ações que o acionista minoritário titular de ações com direito a voto presente à assembleia precisa ser titular para eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, mas sim ao número de ações com direito a voto detidas por todos os acionistas minoritários da companhia.

Visto que na presente data não há acionistas minoritários na Companhia titulares de mais de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, não será aplicável a eleição em separado de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal por acionistas minoritários titulares das ações com direito a voto.

No entanto, considerando a existência de acionistas da Companhia detentores de ações preferenciais sem direito a voto, qualquer acionista titular de ações preferenciais sem direito a voto presente à Assembleia Geral, independentemente da quantidade de ações de sua titularidade, poderá requerer a realização de votação em separado para eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal.

Em linha com o artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, propõe-se a fixação do número de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Assim, tendo em vista a solicitação de eleição em separado por acionista titular de ações preferenciais sem direito a voto de emissão da Companhia, conforme indicado no

item 10.6.2 abaixo, do total de 5 (cinco) conselheiros efetivos e 5 (cinco) conselheiros suplentes, propõe-se que sejam eleitos, por voto majoritário, 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes e 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, por eleição em separado por acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto.

10.6. A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

Em conformidade com a RCVM 81, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração para compor o Conselho Fiscal, assim como as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

De acordo com o art. 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

10.6.1. Candidatos indicados pela administração da Companhia

Para composição do Conselho Fiscal, a administração da Companhia indica os seguintes candidatos, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Saulo de Tarso Alves de Lara	Dorgival Soares da Silva
Vanderlei Dominguez da Rosa	Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Maria Salete Garcia Pinheiro	Adilson Celestino de Lima
Marizio Martins da Costa	Francisco Renato da Costa Garcez

10.6.2. Candidatos indicados por acionista preferencialista

A Companhia informa que o Sr. Victor Adler, acionista nesta data titular de 465.500 ações preferenciais sem direito a voto, equivalente a 10,45% das ações preferenciais de emissão da Companhia, em observância ao art. 161, § 4º, alínea “a”, Lei das S.A. e do art. 37, I, da RCVM 81, solicitou a eleição em separado da Sra. **Cristiane do Amaral Mendonça**, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, e do Sr. **Eduardo Ramos da Silva**, como respectivo suplente.

Em cumprimento à RCVN 81, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

Destaca-se que a Companhia foi informada de que os candidatos indicados pelo acionista preferencialista aderem aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação, na regulamentação, no Estatuto Social e nos demais documentos de governança da Companhia aplicáveis.

10.6.3. Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no art. 11 da RCVN 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no artigo 162, combinado com o artigo 147, da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal, a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de membros do conselho fiscal por acionistas.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia Geral pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

10.6.4. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I, e do Anexo N da RCVN 81.

Considerando o capital social atual da Companhia e a escala prevista no Anexo N da RCVN 81, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** de

determinada espécie de ações do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores (assembleia.pa@equatorialenergia.com.br), acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja, até **4 de abril de 2026**.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser realizada na própria Assembleia Geral, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

10.7. A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 27.045.386,43 (vinte e sete milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), sem encargos, para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

10.7.1. Valores a serem destinados por órgão

Estima-se a atribuição do montante global de: (i) até R\$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) para o Conselho de Administração; (ii) até R\$ 26.414.756,43 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) para a Diretoria; e (iii) até R\$ 381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais) para o Conselho Fiscal.

10.7.2. Comparação da remuneração proposta em 2025 e a realizada em 2025

Diferença – Valores propostos em 2025 e valores efetivamente realizados em 2025			
Órgão	Valores 2025 Propostos	Valores 2025 Realizados	Motivos
Diretoria	R\$ 31.633.520,00	R\$ 22.566.216,91	A variação decorre, principalmente, da ocupação parcial dos cargos previstos para a Diretoria ao longo do ano.
Conselho de Administração	R\$ 381.480,00	R\$ 96.000,00	A variação decorre, principalmente, pelo ajuste da remuneração dos comitês de assessoramento.
Conselho Fiscal	R\$ 385.000,00	R\$ 330.000,00	Não foram verificadas alterações relevantes.

10.7.3. Comparação da remuneração proposta em 2025 e proposta para 2026

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior			
Órgão	Valores 2025 Propostos	Valores 2026 Propostos	Motivos
Diretoria	R\$ 31.633.520,00	R\$ 26.414.756,43	A variação decorre, principalmente, da outorga de novos programas de ILP.

Conselho de Administração	R\$ 381.480,00	R\$ 249.480,00	A variação decorre, principalmente, pelo ajuste da remuneração dos comitês de assessoramento.
Conselho Fiscal	R\$ 385.000,00	R\$ 381.150,00	Não foram verificadas alterações relevantes.

10.7.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCM 81, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

11.1. A alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a atualização da cifra do capital social

Nos termos do art. 168 da Lei das S.A. e conforme previsto no art. 5º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia pode decidir pelo aumento do capital dentro do limite autorizado.

Nesse sentido, em 29 de agosto de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentro do limite do capital autorizado, o aumento do capital social no valor de R\$ 9.148.337,02 (nove milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a integralização de saldo da Reserva de Incentivos Fiscais da Companhia, nos termos do art. 31 da Resolução nº 93, de 13 de agosto de 2021, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Adicionalmente, em 25 de março de 2026, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentro do limite do capital autorizado, o aumento do capital social no montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), mediante a capitalização parcial do saldo da Reserva Legal, também sem emissão de novas ações.

Diante desse cenário, a administração propõe à Assembleia Geral a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para atualização da cifra do capital social, de modo a refletir o aumento de capital aprovado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 29 de agosto de 2025 e em 25 de março de 2026, de forma que o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 1.633.752.316,20 (um bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) representado por 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete) ações escriturais, sem valor nominal, sendo: 2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 4.453.438 (quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, divididas em 2.166.816 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentas e dezesseis) preferenciais Classe “A”; 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) preferenciais Classe “B”; e 1.201.249 (um milhão, duzentos e um mil, duzentas e quarenta e nove) preferenciais Classe “C”.”

Em atendimento ao art. 12, I, da RCV 81, o **Anexo V** à presente Proposta contempla a versão consolidada do Estatuto Social refletindo, em marcas de alteração, a alteração proposta.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCV 81, segue, abaixo, o destaque das alterações propostas no Estatuto Social da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
Artigo 5º. O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 1.624.458.979,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) representado por 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete) ações escriturais, sem valor nominal, sendo: 2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 4.453.438 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, divididas em 2.166.816 (dois	Artigo 5º. O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 1.624.458.979,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) <u>1.633.752.316,20 (um bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)</u> representado por 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete) ações escriturais, sem valor nominal, sendo: 2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 4.453.438

milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentas e dezesseis) preferenciais Classe “A”; 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) preferenciais Classe “B”; e 1.201.249 (um milhão, duzentos e um mil, duzentas e quarenta e nove) preferenciais Classe “C”.	(quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, divididas em 2.166.816 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentas e dezesseis) preferenciais Classe “A”; 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) preferenciais Classe “B”; e 1.201.249 (um milhão, duzentos e um mil, duzentas e quarenta e nove) preferenciais Classe “C”.
Justificativa e Impactos: A alteração do dispositivo estatutário ora proposta tem por finalidade refletir o capital social atualizado da Companhia, em decorrência (i) do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de agosto de 2025, e (ii) do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de março de 2026. Nesse sentido, a administração da Companhia entende que a alteração estatutária é pertinente e necessária para assegurar a adequada correspondência entre o disposto no Estatuto Social e a atual estrutura do capital social da Companhia.	

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação da alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

11.2. A consolidação do Estatuto Social da Companhia

Tendo em vista que, na forma do item 11.1 acima, a administração da Companhia propôs a alteração do dispositivo estatutário, a administração da Companhia propõe a consolidação do seu Estatuto Social de modo a refletir os ajustes decorrentes de tal modificação.

A administração entende que a consolidação do Estatuto Social é importante para permitir a atualização do documento e facilitar a sua compreensão por parte de acionistas e investidores em geral.

Nesse contexto, a administração da Companhia propõe que, se a reforma do Estatuto Social objeto do item 11.1 acima for aprovada, seja também aprovada a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha a presente Proposta na forma do **Anexo VI**.

12. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia Geral, recomendando a sua integral aprovação.

Belém/PA, 27 de março de 2026.

Augusto Miranda da Paz Júnior
Presidente do Conselho de Administração



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I

**COMENTÁRIOS DOS DIRETORES COM RELAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

2.1. Condições financeiras e patrimoniais

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais foram elaboradas de acordo com as *International Financial Reporting Standards* (“**IFRS**”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“**IASB**”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“**CPC**”) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”).

A análise dos Diretores da Companhia esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores de nossas contas patrimoniais constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. Nossa Diretoria não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a sua visão e percepção sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam a fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras da Companhia com os respectivos exercícios sociais, e os principais fatores que explicam tais alterações entre os exercícios sociais.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas desta Seção 2 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo de um período. A Análise Horizontal compara índices ou itens de uma mesma rubrica, enquanto a Análise Vertical representa o percentual da rubrica em relação à receita operacional líquida, ativo/passivo total, patrimônio líquido ou à conta devidamente indicada.

a. comentários dos diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia é uma distribuidora de energia elétrica, cuja área de concessão engloba todo o Estado do Pará, pertencente ao Grupo Equatorial.

A administração da Companhia entende que a Companhia tem condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades de seu objeto social, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. Por meio de uma análise dos números do ativo circulante e do passivo circulante, é possível verificar que a Companhia tem liquidez e recursos de capital suficientes para cumprir com suas obrigações.

A administração da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário captar recursos para financiar seus investimentos e possíveis aquisições, acredita que a Companhia terá capacidade para contratá-los.

Abaixo estão apresentadas as informações sobre a estrutura financeira e patrimonial da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(Em R\$ mil, exceto índices)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Patrimônio Líquido	5.179.045	4.988.501
Dívida Bruta ^(a)	8.499.360	8.001.483
Dívida Líquida ^(b)	5.606.607	3.984.558
Ativo Circulante	6.293.150	6.838.508
Passivo Circulante	3.329.665	4.395.233
Passivo Não Circulante	10.300.849	8.441.165
Índice de liquidez corrente ^(c)	1,89	1,56
Índice de endividamento geral ^(d)	2,63	2,57

(a) A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e dívida com credores financeiros em função do plano de recuperação judicial (circulante e não circulante). A dívida com credores financeiros em função do plano de recuperação judicial é calculada líquida do Ajuste a Valor Presente.

(b) A Dívida Líquida da Companhia é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com nossas demonstrações financeiras, e é composta pelo saldo da Dívida Bruta, deduzindo-se: (i) o somatório das disponibilidades da Companhia (caixas e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo); (ii) Valores a devolver de parcela A e outros itens financeiros (Ativos Regulatórios Líquidos); (iii) Caução em garantia (valores mantidos em garantias constituídos em forma de caução); (iv) os recebíveis decorrentes de subvenção a consumidores de energia elétrica da Subclasse Residencial Baixa Renda; (v) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva corrente e não corrente) dos instrumentos financeiros derivativos

(c) Índice de liquidez corrente corresponde à divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

(d) Índice de endividamento geral corresponde à divisão da soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo patrimônio líquido.

b. comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

O setor de energia elétrica requer uso intensivo de capital. A Companhia realiza frequentemente captações por meio do mercado financeiro e de capitais para financiar suas estratégias de crescimento e a condução de suas operações, o que explica a estrutura de capital da Companhia ser composta substancialmente por capital de terceiros.

Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era composta por 28% de capital próprio (Patrimônio líquido) e 72% de capital de terceiros (Passivo total). Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou a seguinte composição de capital: (i) 28% de capital próprio (Patrimônio Líquido); e (ii) 72% de capital de terceiros (Passivo Total).

Em R\$ mil	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Capital Próprio		
Capital social	1.633.607	1.624.459
Reserva de capital	37.215	34.092
Reserva de reavaliação	18.088	26.676
Reserva de lucros	3.496.299	3.335.040
Ajuste de avaliação patrimonial	(6.164)	(31.766)
Patrimônio líquido	5.476.297	4.988.501
Capital de Terceiros		
Passivo circulante	3.032.413	4.395.233
Passivo não circulante	10.300.849	8.441.165
Total do passivo circulante + não circulante	13.630.514	12.836.398
Total do passivo e patrimônio líquido	18.809.559	17.824.899

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui estrutura de capital adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazo e à condução de suas operações.

Adicionalmente a Diretoria da Companhia entende que a atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação da dívida líquida - composta pelo saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante), somado aos credores financeiros da Recuperação Judicial (circulante e não circulante) e seus respectivos ajustes a valor presente (AVPs), descontada de (i) caixa e equivalentes de caixa; (ii) investimentos de curto prazo; (iii) valores a receber e valores a pagar de Parcela A (circulante e não circulante) e saldo líquido de instrumentos financeiros derivativos (circulante e não circulante); (iv) tarifa social de baixa renda; (v) subrogação da CCC – valores aplicados; (vi) depósitos judiciais vinculados à empréstimos; e (vii) repasses vencidos de CDE sobre patrimônio líquido, apresenta níveis de alavancagem em linha com os valores de alavancagem observados em empresas comparáveis do setor no mercado.

A Diretoria da Companhia esclarece que, em 31 de dezembro de 2025, o gerenciamento do seu capital está baseado no acompanhamento de três principais indicadores financeiros, estabelecendo os limites máximos que não comprometem as operações da Companhia:

- Dívida Líquida/EBITDA;
- Dívida Líquida/ (Dívida Líquida + Patrimônio Líquido); e
- Dívida de curto prazo/dívida total.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia destacam que, em 31 de dezembro de 2025, considerando o perfil de longo prazo do endividamento da Companhia, resultado das renegociações e novações no âmbito da Recuperação Judicial da Companhia em 2014 (à época denominada Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA), conforme previstas no plano aprovado pelos credores da Recuperação Judicial (“Plano de Recuperação Judicial”), a Companhia pretende honrar seus compromissos financeiros, de curto e longo prazo com recursos provenientes da sua geração operacional de caixa, empréstimos e financiamentos e aporte de recursos pelos acionistas.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentava R\$ 517 milhões de dívida bruta no passivo circulante (cálculo considerando Empréstimos e Financiamentos, Debêntures e Credores Financeiros dos Valores a pagar de acordo com o Plano de Recuperação Judicial líquida do Ajuste a Valor Presente). Considerando-se a posição de R\$ 2.730 milhões em disponibilidades (considerando caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras do ativo circulante) no encerramento do referido exercício, os Diretores acreditam que a Companhia tenha liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores necessários à consecução do objeto social da Companhia e a serem pagos nos próximos anos.

Observando o endividamento, o fluxo de caixa e a posição de liquidez, os Diretores acreditam que a Companhia tenha liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos. Caso a Companhia entenda ser necessário contrair empréstimos para financiar seus investimentos, a Companhia acredita ter capacidade para contratá-los atualmente.

Por fim, a Companhia contrata uma empresa de *rating* para avaliação da sua capacidade financeira, o que auxilia no processo de captação de recursos junto a terceiros pela Companhia. Abaixo, demonstramos a evolução do *rating* da Companhia em escala local, de acordo com a *Standard And Poors*:

2025	2024
AAA	AAA

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizados

A Companhia, visando sempre a obter as menores taxas e maiores prazos a suas demandas de investimento fixo e/ou capital de giro, recorre aos principais provedores de *funding*, ou seja, Mercado de Capitais (principalmente debêntures), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (“BNDES”), Bancos de Desenvolvimento Regionais (BASA), Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário.

Nesse contexto, as principais fontes financiamento em 2025, para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, em ordem de participação no saldo total foram: (i) BNDES; (ii) Mercado de Capitais (7^a, 8^a, 9^a e 10^a Emissão de Debêntures); e (iii) Bancos Comerciais (*Bank of America*).

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Atualmente, a Companhia possui limites substanciais de crédito aprovados em instituições financeiras, além de amplo acesso ao mercado de capitais. Os Diretores da Companhia entendem que caso seja necessária a cobertura de deficiências de liquidez para financiamento de capital de giro ou investimentos em ativos não circulantes na Companhia, é possível a utilização destas linhas disponíveis em bancos comerciais, mercado de capitais e/ou o acesso a financiamentos de linhas oficiais, de acordo com prazo, custo e necessidade de garantias que possam vir a estar disponíveis.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31 de dezembro de 2025, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$ 8.499.360 milhões, dos quais 0,1% (R\$ 977 Mil) em moeda estrangeira. A Dívida Líquida da Companhia nessa data atingiu R\$ 5.606.607 milhões. Do valor total da Dívida Bruta acima, 6% (R\$ 489 milhões) está classificado no passivo circulante e 94% (R\$7.707 milhões) está classificado no passivo não circulante.

Já em 31 de dezembro de 2024, a dívida bruta da Companhia era de R\$ 8.001 milhões. A dívida líquida da Companhia atingiu R\$ 4.087 milhões do valor da dívida bruta, 21% (R\$ 1.670 milhões) tinha vencimento no curto prazo e 79% (R\$ 6.331 milhões) tinha vencimento no longo prazo.

O saldo dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), debêntures (circulante e não circulante), credores financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2025 totalizava R\$ 8.499 milhões. Utilizando-se como parâmetro o índice de endividamento, o resultado em 31 de dezembro de 2025 foi de 52%.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de:	
	2025	2024
Empréstimos e Financiamentos (R\$ mil)		
Circulante	353.380	1.584.144
Moeda Estrangeira	977	1.246.563
Moeda Nacional	352.403	337.581
Não Circulante	1.968.891	2.260.019
Moeda Estrangeira	278.695	309.955
Moeda Nacional	1.695.303	1.955.700
Total de empréstimos e financiamentos	2.322.271	3.844.163
Debêntures (R\$ mil)		
Circulante	135.770	60.967
Não Circulante	5.738.109	3.770.276
Total de debêntures	5.873.879	3.831.243
Recuperação Judicial credores Financeiros	303.209	326.077
Total geral	8.499.360	8.001.483

i. contratos de Empréstimos e Financiamentos, relevantes

A Diretoria da Companhia destaca abaixo o saldo de todos os empréstimos, financiamentos e debêntures contratadas pela Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

	Custo da dívida (% a.a.)	2025		
		Principal e encargos		
		Circulante	Não circulante	Total
Moeda estrangeira (US\$)				
CDI	1,09% a.a.	977	278.695	279.672
Total moeda estrangeira		977	278.695	279.672
Moeda nacional				
Pré-fixado	6,00% a.a.	7.654	8.862	16.516
IPCA	de 4,11% a.a. até 4,81% a.a.	345.278	1.686.441	2.031.719
Subtotal		352.932	1.695.303	2.048.235
(-) Custo de captação		(529)	(5.107)	(5.636)
Total moeda nacional		352.403	1.690.196	2.042.599
Total empréstimos e financiamentos		353.380	1.968.891	2.322.271

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía as seguintes emissões (Debêntures) vigentes.

2025									
Emissão	Característica	Série	Valor da Emissão	Custo Nominal	Data da Emissão	Vencimento	Saldo líquido circulante	Saldo líquido não circulante	Total
7ª	(1)/(3)/(4)	Única	1.000.000	CDI + 0,95% a.a.	ago/24	ago/30	59.342	986.092	1.045.434
8ª(b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	1.475.000	CDI + 0,38% a.a.	dez/24	dez/36	330	1.482.025	1.482.355
9ª(b)	(1)/(3)/(4)	Única	1.300.000	CDI + 0,025% a.a.	jul/24	jun/37	1.347	1.274.002	1.275.349
10ª	(1)/(3)/(4)	Única	2.000.000	CDI + 0,65% a.a.	set/25	set/32	74.751	1.995.990	2.070.741
Total							135.770	5.738.109	5.873.879

(1) Emissão pública de debêntures simples;

(3) Não conversíveis em ações;

(4) Espécie quirografária;

(5) Debêntures incentivadas

ii. Outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Os Diretores informam que o grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado considerando a ordem de preferência em eventual concurso universal de credores, de acordo com as disposições da legislação em vigor, ou seja, trata-se de procedimento coletivo (falência ou insolvência) onde todos os credores podem participar do processo judicial para receberem de forma equitativa e ordenada o valor dos créditos em face do patrimônio do devedor.

iv. eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

Como forma de monitoramento da situação financeira da Companhia pelos credores envolvidos em contratos financeiros, os contratos informados no item (i) acima possuem cláusulas específicas de *covenants*, as quais se encontram descritas a seguir:

Covenants Financeiros dos Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia possuem garantias fidejussórias, recebíveis e *covenants* não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos.

Abaixo estão apresentados os *covenants* financeiros presentes nos contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia:

	31.12.2025
Covenants = Empréstimos	Bank of America
1ª Dívida líquida/ EBITDA <= 4,5	1,8

Adicionalmente aos indicadores mencionados acima, a Companhia possui covenants financeiros junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), cuja apuração é anual, assegurada por auditoria independente e entregue até 31 de maio do ano subsequente. Os contratos preveem como covenants as relações Dívida Líquida/EBÍTTDA e Dívida Líquida/(Dívida Líquida + Patrimônio Líquido). No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia manteve-se em cumprimento de todas as obrigações e dentro dos limites estipulados contratualmente.

Covenants Financeiros das Debêntures

As debêntures contratadas pela Companhia possuem garantias reais e *covenants* não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o exercício de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos.

Abaixo estão apresentados os *covenants* financeiros presentes nos contratos de debêntures da Companhia:

Covenants debêntures	31.12.2025			
	7ª debêntures	8ª debêntures	9ª debêntures	10ª debêntures
1ª Dívida líquida/EBÍTTDA: <= 4,5	1,8	1,8	1,8	1,8

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia manteve-se em cumprimento de todas as obrigações e dentro dos limites estipulados nos contratos.

O eventual descumprimento dos *covenants* por dois trimestres consecutivos ou por quatro trimestres alternados durante a vigência do contrato, poderá ocasionar o vencimento antecipado da totalidade das dívidas contratadas por meio de tais contratos, incluindo as dívidas dos demais contratos financeiros que também possuem previsão de vencimento antecipado cruzado (*cross default*). Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, todos os *covenants* financeiros previstos nos contratos se encontravam atendidos.

Covenants não Financeiros

Os contratos financeiros da Companhia estabelecem diversas obrigações tais como: manutenção de índices de alavancagem, requisitos de integridade e anticorrupção; obrigações ambientais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e sociais; capitalização, aporte de recursos e cobertura da dívida; manutenção do seu controle acionário; apresentação das suas demonstrações financeiras; constituição de contas reservas e manutenção de montantes mínimos em tais contas; e, obrigação de manter se adimplente com suas obrigações pecuniárias, não podendo estar inadimplente em montante individual ou agregado superior ao valor do *threshold* definido no contrato.

Os contratos financeiros da Companhia também estabelecem restrições, tais como: restrições contratuais quanto a operações com partes relacionadas fora do curso normal de negócios; restrições quanto à alienação de ativos que em montante individual ou agregado superam o permitido em contrato; restrições quanto à alteração do controle, cisão, fusão, incorporação ou qualquer tipo de reorganização societária, exceto quando realizada dentro do grupo Equatorial; restrições quanto a redução do capital social e/ou modificações no objeto social que alterem o propósito da empresa.

O descumprimento de tais obrigações e/ou restrições pela Companhia, não sanados dentro do prazo de cura, poderá gerar *cross default* ou *cross acceleration* de outras dívidas da Companhia, podendo impactar negativamente os resultados.

Em 31 de dezembro de 2025, todos os contratos informados no item 2.1. (i) acima, ou seja 100% do endividamento da Companhia, representado acima no item 2.1.f(i), apresentavam cláusulas de *cross default*, em que o vencimento antecipado, ocasionado por quaisquer descumprimentos de obrigações contratuais, de uma dívida cujo saldo devedor está acima do *threshold*, leva ao vencimento de todos os contratos que possuem tal cláusula.

O valor de *threshold* da Companhia é atualizado pelo IPCA e em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 121.134.318,25.

As debêntures emitidas pela Companhia possuem garantias reais e *covenants* não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos.

Covenants Debêntures	Dívida Líquida / EBITDA pactuada	Dívida Líquida / EBITDA performada em:	Valores
7ª debênture	4,5	2025: 1,8 2024: 1,4 2023: N/A	1.063.135.505
8ª debênture	4,5	2025: 1,8 2024: 1,4 2023: N/A	1.534.020.109
9ª debênture	4,5	2025: 1,8 2024: 1,4 2023: N/A	1.304.944.138
10ª debênture	4,5	2025: 1,8 2024: N/A 2023: N/A	2.075.219.125

g. limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Diretoria da Companhia destaca abaixo os principais limites dos financiamentos já contratados pelas controladas da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Pará o contrato do BNDES nº 25.2.0382.1 para financiamento dos investimentos para digitalização do parque de medidores no montante de 174 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 31 de março de 2029.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Pará o contrato do BNDES nº 25.2.0375.1 e Nº 25.7.0034.1 para financiamento dos investimentos em máquinas e equipamento de montante de 67 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de dezembro de 2027.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

Comparação dos resultados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

	2025	%AV	2024	%AV	%AH
Receita operacional líquida	12.223.744	100%	10.861.897	100%	13%
Energia elétrica comprada para revenda	(4.399.380)	(36%)	(4.118.927)	(38%)	7%
Custo de construção	(3.468.594)	(28%)	(2.604.300)	(24%)	33%
Custo da operação	(978.581)	(8%)	(681.536)	(6%)	44%
Custos de energia elétrica, construção e operação	(8.846.555)	(72%)	(7.404.763)	(68%)	19%
Lucro bruto	3.377.189	28%	3.457.134	32%	(2%)
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	(258.344)	(2%)	(288.935)	(3%)	(11%)
Despesas gerais e administrativas	(337.413)	(3%)	(227.622)	(2%)	48%
Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(224.416)	(2%)	(217.985)	(2%)	3%
Outras despesas operacionais, líquidas	(221.917)	(2%)	(191.010)	(2%)	16%
Total de despesas operacionais	(1.042.090)	(9%)	(925.552)	(9%)	13%

	2025	%AV	2024	%AV	%AH
Resultado antes do resultado financeiro e impostos sobre lucro	2.335.099	19%	2.531.582	23%	(8%)
Receitas financeiras	942.920	8%	803.330	7%	17%
Despesas financeiras	(1.473.357)	(12%)	(1.140.784)	(11%)	29%
Resultado financeiro, líquido	(530.437)	(4%)	(337.454)	(3%)	57%
Lucro antes de imposto de renda e da contribuição social	1.804.662	15%	2.194.128	20%	(18%)
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(199.469)	(2%)	(86.123)	(1%)	132%
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	(52.539)	0%	(131.931)	(1%)	(60%)
Impostos sobre o lucro	(252.008)	(2%)	(218.054)	(2%)	16%
Lucro líquido do exercício	1.552.654	13%	1.976.074	18%	(21%)

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida teve um aumento de 13%, passando de R\$ 10.862 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 12.224 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. De acordo com os Diretores da Companhia, essa variação foi decorrente principalmente do aumento da receita de distribuição, oriundo principalmente pelo aumento no número de consumidores e, consequentemente, na distribuição de energia injetada no exercício.

Custos de energia elétrica, construção e operação

O custo de energia elétrica, construção e operação teve um aumento de 19% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 se comparado a 31 de dezembro de 2024. Tal variação se deu principalmente em virtude: (i) do aumento do custo de construção, oriundo do crescimento de investimentos, devido ao recebimento de materiais e liberação de equipes para execução das obras; (ii) do aumento de 33% nos custos em relação ao exercício anterior, impulsionado pelos elevados investimentos realizados para atendimento das demandas associadas à COP30; (iii) do aumento da despesa do efeito da contratação por disponibilidade e efeito de contratação de cotas de garantia física em relação ao exercício anterior e; (iv) do aumento de custos com os encargos de uso e conexão do sistema de transmissão, os quais possuem tarifas ajustadas pela resolução Receita Anual Permitida (RAP). As tarifas praticadas foram aprovadas na Resolução Homologatória nº 3.349, de 16 de julho de 2024, com vigência a partir de julho de 2024 até junho de 2025 e Resolução Homologatória nº 3.482, de 15 de julho de 2025, com vigência a partir de julho de 2025 até junho de 2026 as quais são relacionadas à Rede Básica e Conexão, assim como o aumento da contratação do MUST (Montante de Uso do Sistema de Transmissão).

Despesas com vendas

As despesas com vendas diminuíram em 11%, passando de R\$ 289 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 258 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Essa queda se deu em razão de menor aquisição de materiais de EPI/EPC; em 2025 a aplicação de materiais no OPEX foi menor que 2024 devido maior investimento em CAPEX e maior recuperação de despesas em 2025 com relação a 2024.

Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas aumentaram 48% em relação a 31 de dezembro de 2024, passando de R\$ 228 milhões para R\$ 337 milhões em 31 de dezembro de 2025. Essas alterações são principalmente em decorrência das despesas ligadas ao PMSO, com ênfase na contratação de serviços de terceiros, um efeito da primarização, honorários de exitos não previstos e efeito COP30.

Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa

A perda estimada em créditos de liquidação duvidosa apresentou um aumento de 3%, passando de um saldo negativo de R\$ 218 milhões em 2024 para um saldo de R\$ 224 milhões em 2025. Esse resultado se deu, principalmente, devido a uma provisão no montante de R\$ 226.299, com impacto de provisão no resultado operacional e reversão no resultado financeiro de R\$ 223.643 e R\$ 2.656.

Outras despesas operacionais, líquidas

A variação em outras despesas operacionais líquidas, aumentaram 16% passando de R\$ 191 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 222 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. De acordo com os Diretores da Companhia, as variações ocorreram devido: (i) baixa de um adiantamento a fornecedor, cuja continuidade contratual foi interrompida, não havendo expectativa de recuperação do valor. Adicionalmente, foram registradas baixas de ativos que apresentaram avarias e deixaram de ser utilizados nas operações, sendo desativados ao longo do exercício. Esses ativos não foram reaproveitados, o que justificou o reconhecimento da perda; e (ii) baixas de títulos a receber, vencidos acima de 5 anos, e a reversão da respectiva PECLD, nos montantes de R\$ 163.528 e R\$ 137.802 (sendo R\$ 137.148 do contas a receber de clientes conforme nota explicativa nº 6.2 Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, das Demonstrações Financeiras de 2025, e R\$ 654 de outros créditos a receber), respectivamente, resultando em um montante líquido de 25.726).

Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro líquido da Companhia passou de R\$ 337 milhões no exercício social encerrado em 2024 para R\$ 530 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, representando uma variação de 57% no resultado financeiro líquido. Esse resultado se deu, principalmente, devido ao aumento de 29% na despesa financeira, em função da elevação da taxa CDI, indexador com 67% de participação na dívida da Companhia, que passou de 10,88% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para 14,32% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Provisões de impostos sobre o lucro

Em razão dos fatores mencionados acima, provisão de imposto de renda e da contribuição social da Companhia passou de R\$ 218 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 252 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, representando um aumento de 16%. Segundo os Diretores da Companhia, tal aumento deveu-se principalmente ao valor de impostos correntes.

Lucro líquido do exercício

Em razão dos fatores mencionados acima, o lucro líquido do período da Companhia passou de R\$ 1.976 milhões no exercício social encerrado em 2024 para R\$ 1.553 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, representando uma diminuição de 21%.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Comparação dos resultados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Em milhares de R\$, exceto %	2025	2024	%AH
Lucro líquido do exercício	1.552.654	1.976.074	(21%)
Ajustes para conciliar o lucro ao caixa das atividades operacionais	1.640.162	1.376.060	19%
Redução dos ativos e passivos operacionais	(880.414)	(751.635)	17%
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.453.930	2.233.304	(35%)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(953.486)	(1.893.281)	(50%)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(1.011.416)	636.052	(259%)
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	(510.972)	976.075	(152%)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.318.174	342.099	285%

Em análise aos saldos do exercício de 2025 em comparação com 2024, a variação na linha de ajustes para conciliar o lucro do exercício, ocorreu principalmente:

Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais

Nas atividades operacionais, o fluxo de caixa destas atividades caiu 35%, correspondente a uma diminuição de R\$ 779 milhões, os principais causadores desse impacto são: (i) a diminuição no Lucro líquido do exercício, que gerou uma queda de R\$ 423 milhões; e (ii) aumento de juros pagos, que em 2024 correspondia a R\$ 415 milhões e em 2025 impactou o caixa em R\$ 707 milhões, gerando uma variação de R\$ 291 milhões.

Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento

Nas atividades de investimentos, houve variação negativa de 50%, correspondente a uma diminuição de R\$ 940 milhões. Em razão da COP30 houve um aumento expressivo nas aquisições de materiais para estoque, efeito observado nas aquisições de ativo contratual que em 2024 foram de R\$ 2.310 milhões para R\$ 3.249 milhões em 2025, gerando assim um impacto negativo de R\$ 938 milhões.

Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento

Nas atividades de financiamento, com uma variação negativa de 259%, correspondente a uma redução de R\$ 1.647 milhões, devido, principalmente, às amortizações de empréstimos, financiamentos e debêntures que houve em 2025 e 2024.

2.2. Resultados operacional e financeiro

a) resultados das operações da Companhia, em especial

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia gerou suas receitas principalmente a partir da distribuição de energia em sua área de concessão.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Perdas de Energia

A Companhia se sujeita a dois tipos de perda de eletricidade: perdas técnicas e perdas comerciais. As perdas técnicas ocorrem no curso ordinário da distribuição de energia elétrica, enquanto perdas comerciais resultam do furto de energia, bem como de fraude, medição errada e erros de emissão de contas. As perdas de energia acarretam a necessidade de a Companhia adquirir mais energia para fazer face às suas necessidades de distribuição, ocasionando um aumento dos custos de compra de energia para revenda.

Incentivos Fiscais - Isenção de 75% do Imposto de Renda

Na Companhia, a apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) a pagar é influenciada positivamente pelos seguintes itens: (i) incentivo fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda decorrente do benefício de modernização total, obtido junto à SUDAM, válido até 2034; (ii) incentivo fiscal que permite a depreciação acelerada dos investimentos na ampliação e modernização da rede de distribuição, sendo estes integralmente considerados como despesa dedutível para fins de apuração do Imposto de Renda de forma imediata; e (iii) compensação de prejuízos acumulados. Cabe ressaltar que, com exceção do item (iii), todos os itens citados acima são aplicáveis apenas ao IRPJ.

A CVM através da Deliberação nº 646, de 02 de dezembro de 2010, aprovou o pronunciamento técnico CPC 07(R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, determinando o reconhecimento contábil das subvenções concedidas em forma de redução ou isenção tributária como receita. O efeito do benefício referente ao incentivo fiscal da SUDAM no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 363 milhões, e R\$ 394 milhões em 31 de dezembro de 2024, calculado com base no Lucro da Exploração, aplicando o incentivo de redução de 75% no imposto de renda apurado pelo lucro real.

b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não houve variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novo produtos ou serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

Em agosto de 2025, a ANEEL homologou o reajuste das tarifas da Companhia cujo impacto médio percebido pelo consumidor foi de (3,74%), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos pela distribuidora. O reajuste passou a ter efeito a partir de 7 de agosto de 2025.

A Companhia nota que a receita requerida anual, que representa a receita necessária para as distribuidoras manterem o equilíbrio econômico-financeiro, é segregada em 2 parcelas para fins de sua determinação, quais sejam:

Parcela A: Compreende os custos “não-gerenciáveis” das distribuidoras, ou seja, os custos cujo montante e variância estão fora do controle e influência da Companhia, os quais estão detalhados a seguir:

- CCC – Conta de Consumo de Combustível: Encargo que visa a cobrir os custos anuais de geração termelétrica, cujo montante anual é fixado para cada empresa em função do seu mercado e necessidade do uso das usinas termelétricas.
- Taxa de Fiscalização: Encargo que tem a finalidade de constituir a receita da ANEEL para cobertura de suas despesas administrativas e operacionais. Este é fixado anualmente e pago mensalmente.
- PROINFA – Programa de Incentivo às Fontes Alternativas: Encargo para cobertura dos custos da energia elétrica produzida por empreendimentos de produtores independentes autônomos, concebidos com base em fontes eólicas, pequenas centrais elétricas e biomassa. Calculado anualmente pela ANEEL e pago mensalmente pela Companhia.
- CDE – Conta de Desenvolvimento Energético: Encargo com finalidade de prover recursos para o desenvolvimento e competitividade energética dos estados, bem como, a universalização do serviço de energia elétrica. Seu valor é fixado anualmente pela ANEEL.
- P&D – Pesquisa e Desenvolvimento: Percentuais mínimos a aplicar, estabelecidos pela Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 14.514/2022 (P&D e PEE), e a recolher (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

(FNDCT), Ministério de Minas e Energia (MME), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e Conta de desenvolvimento energético (CDE)), da tabela a seguir:

Parcela B: Compreende os custos “gerenciáveis”, que são os custos inerentes às operações de distribuição de energia, estando assim sujeitos ao controle ou influência das práticas de gestão adotadas pela Companhia. Também inclui a remuneração do capital, o qual é calculado sobre uma base de remuneração de ativos, acrescido da cota de depreciação regulatória, e um percentual regulatório de receitas irrecuperáveis. O Contrato de Concessão de distribuição de energia da Companhia estabelece a tarifa inicial e prescreve os seguintes mecanismos de atualização tarifária:

- **Reajuste tarifário anual:** Objetiva restabelecer anualmente o poder de compra da receita obtida pela Companhia. Representa um ajuste referente às flutuações dos custos da Parcela “A” e a inflação (IGP- M ou IPCA) da Parcela “B” decrescido ou acrescido do Fator “X” (meta de eficiência para o próximo período).
- **Revisão tarifária extraordinária:** Pode ocorrer a qualquer momento quando acontecer um desequilíbrio econômico-financeiro no acordo de concessão.
- **Revisão tarifária periódica:** Objetiva analisar, a cada 4 ou 5 anos, o equilíbrio financeiro econômico da concessão. O processo se dá através da revisão da receita necessária para cobertura dos custos operacionais eficientes e a remuneração adequada sobre os investimentos realizados com prudência.

A revisão tarifária periódica tem seu mecanismo conduzido em duas etapas. Na primeira etapa, o chamado reposicionamento tarifário, que se baseia na definição da parcela da receita necessária para coberta dos custos operacionais eficientes, dado um nível de qualidade do serviço e uma remuneração sobre os investimentos realizados com prudência. A segunda etapa consiste no cálculo do Fator “X”, que estabelece metas de eficiência para o próximo período.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Receitas:

As receitas da companhia são impactadas principalmente por IGP-M, dado que a parcela B é atualizada anualmente por esses índices. Variações positivas causam reajustes tarifários maiores, que resultam em mais receita para a distribuidora.

Todas as aplicações financeiras do Grupo Equatorial são atreladas ao CDI.

Despesas:

Variações no preço de energia elétrica repercutem nas despesas com compra de energia, o que traz impactos para os reajustes tarifários das distribuidoras.

Contratos com fornecedores e prestadores de serviços usualmente são atualizados por meio de IGPM, IPCA e taxas negociadas com os contratados. Despesas de pessoal sofrem forte impacto do INPC, devido a atualizações de salários e benefícios. Já as despesas com materiais são comumente atualizadas pelo IPCA.

A Companhia possui 3,4% de seu endividamento atrelado ao IGP-M, 72,9% atrelado ao CDI e 23,7% atrelado ao IPCA.

Os impactos relevantes no resultado operacional e financeiro são detalhados no item 2.1.h do Formulário de Referência.

Abaixo é apresentado o quadro com os valores dos principais indicadores em 2024 e 2025:

Indicador (12 meses)	2025	2024
CDI	14,45%	10,88%
IPCA	4,46%	4,87%
IGPM	-1,05%	-6,54%

2.3. Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB (IFRS).

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Na opinião dos Diretores da Companhia, não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres dos auditores independentes em relação às demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

a) introdução ou alienação de segmento operacional

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária pela Companhia.

c) eventos ou operações não usuais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram eventos ou operações não usuais na Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve

a. informar os valores das medições não contábeis

As informações a seguir são referentes às demonstrações financeiras individuais da Companhia.

i. EBITDA e EBITDA Ajustado

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medida não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“[Resolução CVM 156](#)”), conciliada com nossas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido ou reduzido por itens que entendemos como não recorrentes ou que não afetam a nossa geração de caixa, como perda/ganho na desativação de bens e direito e despesas de *Stock Options* (Plano de Opção de Compra de Ações) ou plano de incentivo de longo prazo.

O EBITDA e EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)*, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia ou base para distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

O EBITDA é indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis se reflexo direto no fluxo de caixa da empresa.

Seguem abaixo os valores do EBITDA e EBITDA Ajustado da Companhia em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(Em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024
EBITDA	2.949.001	2.956.482
EBITDA Ajustado	2.907.444	2.827.844

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta da Companhia é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com nossas demonstrações financeiras, e é composta pelo saldo de: (i) passivos referentes a empréstimos e financiamentos (circulante e/ou não circulante), incluindo emissões de debêntures (circulante e/ou não circulante).

A Dívida Líquida da Companhia é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com nossas demonstrações financeiras, e é composta pelo saldo da Dívida Bruta, deduzindo-se: (i) o somatório das disponibilidades da Companhia (caixas e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo), (ii) Valores a devolver de parcela A e outros itens financeiros (Ativos Regulatórios Líquidos); (iii) Caução em garantia (valores mantidos em garantias constituídos em forma de caução); (iv) os recebíveis decorrentes de subvenção a consumidores de energia elétrica da Subclasse Residencial Baixa Renda; (v) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva corrente e não corrente) dos instrumentos financeiros derivativos.

Dívida Bruta e Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelo IFRS, emitidas pelo IASB e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular Dívida Bruta e Dívida Líquida de maneiras diferentes da Companhia. A administração da Companhia entende que as medições da Dívida Bruta e Dívida Líquida são úteis na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

Adicionalmente, a Dívida Líquida é um indicador financeiro utilizado pela Companhia para cálculo de *covenants* financeiros no âmbito de determinadas dívidas da Companhia.

Em R\$ mil	2025	2024
Dívida Bruta	8.499.359	8.001.483
Dívida Líquida	5.606.606	4.086.728

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

(i) EBITDA e EBITDA Ajustado

A tabela abaixo demonstra a reconciliação do lucro líquido para o EBITDA para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Reconciliação do lucro líquido para o EBITDA - em R\$ mil	Exercício social (31/12/2025)	Exercício social (31/12/2024)
Lucro líquido	1.552.654	1.976.075
(+) Imposto de renda e contribuição social	(252.008)	(218.054)
(+/-) Resultado financeiro líquido	(530.437)	(337.454)
(+/-) Depreciações e amortizações	613.902	424.900
EBITDA	2.949.001	2.956.483
(+) Outras receitas/despesas operacionais	170.870	54.579
(+) Impactos Margem Bruta	35.718	55.844
(+) Sistemas Isolados	18.811	-
(+) Ajustes de PMSO	72.406	45.317
(+) Ajustes PDD e Contingências	31.053	19.537
(+/-) VNR	(333.093)	(309.916)
EBITDA Ajustado	2.911.362	2.827.844

(ii) Dívida Bruta e Dívida Líquida

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(R\$ mil)	2025	2024
Empréstimos e Financiamentos (Circulante)	381.201	1.611.895
Empréstimos e Financiamentos (Não Circulante)	2.244.279	2.558.345
Debêntures (Curto Prazo)	135.770	60.967
Debêntures (Longo Prazo)	5.738.109	3.770.276
Dívida Bruta	8.499.359	8.001.483
Caixa e Equivalentes de Caixa	-807.202	-1.318.174
Investimentos de Curto Prazo/ Aplicações Financeiras	-1.923.169	-2.295.368
Valores a receber/pagar da Parcela A*	216.680	269.321
Depósitos Judiciais	-8.311	-8.279
Cauções	-23.185	-20.556
Baixa renda a Receber	-114.056	-81.694
Swap	116.420	-110.075
Sub rogação CCC	-349.930	-349.930
Dívida Líquida	5.606.606	4.086.728

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA e EBITDA Ajustado

Entendemos que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são medições apropriadas para a correta compreensão dos resultados das operações da Companhia, posto que no seu cálculo não são incluídas despesas de depreciação, amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social e resultados financeiros. Sendo assim, não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributárias de imposto de renda e contribuição social, alterações na forma de contabilização de incentivos governamentais, bem como pelos níveis de depreciação e amortização do seu ativo imobilizado.

Adicionalmente, a Companhia entende que o resultado de Perdas/Ganhos na Desativação de Bens e Direitos (que compõe Outras Receitas/Despesas Operacionais no DRE da Companhia) deva ser ajustada no cálculo do EBITDA Ajustado pela sua natureza de uma despesa ou receita não caixa que, similarmente à depreciação, é formada pela baixa de ativos que ainda possuem algum valor contábil residual, porém foram retirados da operação cotidiana da Companhia antes do término de sua vida útil contábil por motivos diversos, por exemplo, descarga elétrica em transformadores ou outros componentes da rede de distribuição, acidentes de trânsito que danificam bens não considerados como de massa, etc.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

Entendemos que os cálculos da Dívida Bruta e Dívida Líquida são os mais corretos para entendimento da capacidade de a Companhia fazer frente às suas obrigações, pois quando comparados com o EBITDA, é possível avaliar a capacidade de geração de caixa operacional da Companhia frente às suas obrigações:

Caixa e Equivalentes de Caixa: Caixa compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis e, equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Investimentos de Curto Prazo: São fundos de investimento de curto prazo, mantidos por um período superior a três meses e estão sujeitos abaixo risco de perda em caso de resgate antecipado.

Aplicações financeiras: Referem-se a aplicações restritas a garantias de empréstimos e financiamentos, aplicados em títulos públicos e fundos lastreados em títulos públicos.

Valores a Receber e a Pagar de Parcela A: No segmento de distribuição de energia elétrica, “Ativos Regulatórios” são os valores extraídos das respectivas demonstrações e/ou informações financeiras divulgadas pela Companhia, da Parcela A e/ou da Parcela B da estrutura tarifária ou quaisquer outros direitos a serem acrescidos ou deduzidos das tarifas de fornecimento e de uso do sistema de distribuição de energia elétrica pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e de alterações da legislação setorial, fiscal e tributária que impactem as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da Emissora, conforme definido pelas “Resoluções Normativas da ANEEL”, bem como pelo “Manual de Contabilidade do Setor Elétrico”, também aprovado pela ANEEL.

Saldo Líquido de Instrumentos Financeiros Derivativos: São operações de swap contratadas junto a bancos com o intuito de proteger o passivo da Companhia contra a variação cambial de empréstimos ou financiamentos originalmente contratados em moeda estrangeira.

Cauções: São depósitos de caução da Companhia para fazer frente a empréstimos ou financiamentos contabilizados pela Companhia.

Repasse de CDE Vencidos: São repasses da Conta CDE para a Companhia que encontravam-se vencidos na data de referência.

A Companhia entende importante demonstrar neste Formulário de Referência a abertura da Dívida Bruta e da Dívida Líquida para que os investidores possam avaliar a métrica utilizada no cálculo de *covenants* financeiros no âmbito de determinadas dívidas da Companhia.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Liberação de recurso da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures

Em 13 de fevereiro de 2026, foi realizada a liberação dos recursos referentes à 11ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas em série única, no montante total de R\$ 800.000. A emissão possui prazo de 12 anos, com juros semestrais e amortização anual a partir do 9º ano, sendo remunerada à taxa de IPCA + 6,57% a.a., com operação de swap para CDI – 0,7875% a.a.

Aumento de capital

Em 25 de março de 2026, conforme ata de Reunião do Conselho de Administração, houve a aprovação do aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 145, mediante a capitalização parcial do saldo da Reserva Legal, sem emissão de novas ações, nos termos do §1º do artigo 169 da Lei das S.A.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025
a. Regras sobre retenção de lucros	Do lucro líquido do exercício, apurado após deduções legais: (a) 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal, que não excederá 20% do capital social; (b) após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de Reservas para contingências e retenção com base em orçamento de capital previamente aprovado, se for o caso, será destinado na seguinte ordem; (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; (ii) a Assembleia Geral poderá deliberar, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.; e (iii) o lucro remanescente poderá ser alocada para a constituição da Reserva de Investimento, observado o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.
a.i. Valores das Retenções de Lucros	Do lucro líquido do exercício social encerrado em 2025 (R\$ 1.552.654.069,16), os valores retidos propostos são: R\$ 363.647.085,08 para Reservas de Incentivos Fiscais; e R\$ 891.755.238,06 para Reserva de Investimentos. Não haverá destinação de valores à Reserva Legal, tendo em vista o atingimento do limite previsto no art. 193 da Lei das S.A. Adicionalmente, a Companhia propôs a destinação do montante de R\$ 8.587.730,88 para a Reserva de Investimentos decorrente da reversão da Reserva de Reavaliação.
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Propõe-se a retenção em relação ao lucro líquido do exercício de: 23,4% para Reserva de Incentivos Fiscais; e 57,4% para Reserva de Investimentos.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de, no mínimo 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal; (ii) importância destinada à formação de Reserva para Contingências, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do Estatuto Social e do artigo 202 da Lei das S.A. A Companhia propõe que seja distribuído aos acionistas da Companhia, sob a forma de dividendos, R\$ 297.251.746,02 a título de dividendos mínimos obrigatórios, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Em regra, a distribuição de dividendos será anual, podendo a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das S.A. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais,	A Lei das S.A. permite que a Companhia suspenda a distribuição do dividendo obrigatório caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com sua situação financeira. O Conselho Fiscal, se instalado, deve emitir seu parecer de recomendação do Conselho de Administração. Ademais, o Conselho de Administração deverá apresentar à CVM

administrativas ou arbitrais	justificativa para suspensão da distribuição dos dividendos, dentro dos cinco dias da realização da Assembleia Geral. Os lucros não distribuídos, em razão da suspensão na forma acima mencionada, serão destinados a uma reserva especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos, a título de dividendos, tão logo a condição financeira da Companhia o permita. A Companhia, na condição de distribuidora de energia elétrica, está sujeita às disposições constantes de seu respectivo Contrato de Concessão, bem como da Resolução Normativa n.º 948/2021 da ANEEL, segundo a qual, em caso de descumprimento dos limites do DECI ou do FECI por 2 anos consecutivos, ou por 3 dos 5 anos civis anteriores, apurados isoladamente ou em conjunto, ou do critério de eficiência com relação à gestão econômico-financeira por 1 ano, o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio poderá ser limitado ao dividendo mínimo obrigatório, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal; e (ii) importância destinada à constituição da Reserva para Contingências. A Companhia possui contratos de financiamento que impõem restrições e condicionantes à distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório mediante a ocorrência de eventos de inadimplemento.
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

a. Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

(iii) contratos de construção não terminada

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia não possui ativos ou passivos que não estejam refletidos no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

A Companhia não possui ativos ou passivos ou outros itens que não estejam refletidos nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme mencionado no item 2.8, não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. natureza e o propósito da operação

Conforme mencionado no item 2.8, não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c. natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme mencionado no item 2.8, não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos

a. Investimentos, incluindo

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

O quadro abaixo demonstra os investimentos realizados no último exercício social:

Em R\$ milhões	31/12/2025
Programa Luz Para Todos	942
Manutenção da Rede	169
Expansão e Melhoria da Rede	1.593
Equipamentos e Sistemas	143
Interligação de Sistemas Isolados	519
Universalização	103
Outros Investimentos	519
Total	3.988

Programa Luz Para Todos e Universalização: Programa que utiliza recursos do fundo CDE para interligação de consumidores que não possuíam conexão com o Sistema Interligado Nacional (SIN), visando a universalização do acesso à energia elétrica no país.

Manutenção de Rede: Investimentos destinados à manutenção ou melhoria da qualidade do fornecimento de energia aos consumidores, assim como à redução do custo de operação da Companhia.

Programa de Redução de Perdas: são verbas destinadas exclusivamente para o programa de combate às perdas técnicas e não técnicas da Equatorial Pará.

Expansão e Melhoria da Rede: Investimentos destinados à expansão da cobertura da rede de distribuição com vistas a acompanhar o crescimento de consumo de energia na área de concessão da Companhia.

Equipamentos e Sistemas: Investimentos em equipamentos e sistemas de informação e informática para melhoria na qualidade da operação e redução de custos operacionais da Companhia.

Interligação de Sistemas Isolados: Em conformidade com as seguintes disposições, a Companhia foi enquadrada na sub-rogação dos benefícios do rateio da CCC, que trata da interligação de municípios isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN:

- Resolução Normativa ANEEL nº 1.016, de 19 de abril de 2022;
- Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.999, de 7 de julho de 2009, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.405, de 27 de março de 2012, e pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.986, de 14 de dezembro de 2021;
- Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.536, de 15 de dezembro de 2020; e
- Portaria MME nº 101, de 12 de março de 2020.

O valor do investimento reconhecido e aprovado pela ANEEL para interligação da Ilha do Marajó é de R\$ 465.198, dividido em duas fases distintas, sendo a 1ª fase já concluída e a 2ª fase no valor de R\$ 195,2 milhões. Já para Interligação das demais localidades (Aveiro, Cotijuba, Faro, Gurupá, Oeiras Do Pará, Porto De Moz, Prainha e Terra Santa) o valor aprovado é de R\$ 361,2 milhões.

Linhas e Subestações de Distribuição e Manutenção/Melhorias No Sistema: Investimentos feitos com caixa próprios, ou com recursos financiados por bancos privados ou estatais, destinados a manutenção, ampliação e melhorias do sistema elétrico da Companhia.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia financia seus projetos de investimento próprio parte com sua geração própria de caixa e parte através de linhas de financiamento de bancos de fomento nacionais e internacionais como as do Banco da Amazônia – BASA, BNDES, e/ou demais instrumentos de captação dos mercados de capitais e bancário, tais como debêntures e outros títulos que tenham taxas atrativas e perfil de prazo adequado.

Os recursos para o Programa Luz Para Todos são provenientes de subvenção da Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”), do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (“FINISA”) da Caixa e de recursos próprios.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimento previstos

Atualmente, a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento, nem quaisquer desinvestimentos previstos.

b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Emissora

A Companhia não divulgou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c. Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

A Companhia não possui pesquisas em andamento e já divulgadas relacionadas à novos produtos ou serviços.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia não possui pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia não possui projetos em desenvolvimento já divulgados relacionadas à novos produtos ou serviços.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia não possui gastos com desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A estruturação da área de ESG no Grupo Equatorial, iniciada em 2021, priorizou a integração da sustentabilidade ao planejamento estratégico do Grupo Equatorial. O processo teve início com a atualização da matriz de materialidade e a reestruturação dos reportes corporativos. Em 2025, a governança corporativa sobre o tema foi ampliada com a aprovação das Políticas de Direitos Humanos e de Voluntariado Corporativo.

Na dimensão ambiental, a gestão das emissões diretas, referentes ao Escopo 1, foi impulsionada por duas metas operacionais que compõem o card do CEO e impactam diretamente o cálculo de sua remuneração variável. A primeira frente diz respeito à gestão de emissões do gás SF₆, que utilizou câmeras de detecção óptica para inspeções preditivas em equipamentos de alta tensão. Essa tecnologia identificou vazamentos sem a necessidade de desligamento da rede, aprimorando a qualidade do fornecimento e reduzindo em 59,89% a intensidade de emissões de tCO₂eq do Grupo Equatorial referente ao gás SF₆.

A segunda meta foca na descarbonização da frota administrativa, priorizando o uso de etanol por meio de travas sistêmicas e controle rigoroso de abastecimento em todas as concessões. O cumprimento dessa governança elevou o consumo de combustível renovável nos veículos flex do Grupo de 46,21% para 80% ao longo de 2025, consolidando a integração entre o desempenho climático e os incentivos financeiros da mais alta liderança corporativa. Ademais, continuamos avançando na

revisão das políticas e procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), com foco na padronização das práticas e na integração da gestão ambiental em outras áreas e atividades do Grupo Equatorial.

No pilar social, a criação do Instituto Equatorial unificou as diretrizes de investimento social privado do Grupo. Em 2025, o Edital Diálogos Equatorial destinou aproximadamente R\$ 3 milhões a 152 projetos, impactando mais de 107 mil pessoas, iniciativa que obteve o 1º lugar na categoria ESG do Prêmio Ser Humano, concedido pela ABRH. Ademais, introduzimos também o projeto Energia Feminina, focado na inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade, com 360 empreendedoras capacitadas em sua primeira edição.

O amadurecimento dessas práticas refletiu-se na consolidação do Grupo Equatorial no Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE B3), passando a integrar o grupo com as 25 melhores empresas ranqueadas na carteira do índice.

O Grupo Equatorial registrou, ainda, progressos significativos em indicadores globais de sustentabilidade, como Sustainalytics, Refinitiv e MSCI, de maneira a trazer cada vez mais transparência para seus processos e aprimorar continuamente suas práticas de governança e responsabilidade socioambiental. Atualmente, ocupa a terceira posição nacional do setor de utilities no Refinitiv, rating ESG gerenciado pela Bolsa de Valores de Londres (LSEG).

2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional

(a) Publicidade

No ano de 2025, o valor realizado no Grupo Equatorial com a conta de publicidade atingiu o montante de R\$ 62 milhões. Os maiores volumes de realização ocorreram nas campanhas ‘Energia para Reconstruir’ nos estados de Goiás e Rio Grande do Sul, nas quais o Grupo Equatorial buscou demonstrar as ações e os investimentos realizados na melhoria da rede e do serviço prestado à sociedade.

A campanha “Energia em Dia” foi outra grande ação iniciada em 2024, e finalizada em 2025, na qual estimulamos a adimplência de nossos clientes através de sorteio de bônus na conta de energia, vale compras, celulares, e como prêmio final, um caminhão de prêmios.

Para o ano de 2026, as ações e campanhas de publicidade estão focadas na finalização da Campanha Energia em Dia, além de um volume maior de ações na Campanha A Toda Hora que visa trazer informações importantes aos clientes e fortalecer a marca do Grupo, trazendo assim uma alavancagem nas pesquisas de ISQP e Grandes Clientes.

A construção do orçamento de publicidade do Grupo Equatorial é realizada com base na continuidade das campanhas já existentes e no fortalecimento da marca através de novas frentes de trabalho, sem abrir mão da austeridade e controle financeiro.

(b) Iniciativas

O Grupo Equatorial apoia iniciativas que valorizam aspectos da cultura local e fortalecem a prática esportiva nos territórios onde atua. No ano de 2025, foram patrocinados 47 projetos por meio de leis de incentivo, sendo 24 deles através das leis estaduais de incentivo. Dentre eles, destacam-se: a “Taça das Favelas”, maior campeonato de futebol entre favelas, percorreu 20 municípios da concessão e mobilizou mais de 15 mil jovens. Atrelados ao ODS 4, Educação de Qualidade, patrocinamos a “19ª Feira Literária de Viamão”, a “51ª Feira do Livro de Pelotas” e a “71ª Feira do Livro de Porto Alegre”, maior evento literário a céu aberto do país. Além dos eventos tradicionalistas, “15º Canto Sem Fronteira”, “4º Festival Internacional da Gaita”, “Eco das Tradições” que ocorreu durante a “Semana Farroupilha de Piratini” e “Festejos Farroupilhas de Porto Alegre”, evento que recebeu mais de 2 milhões de visitantes em seus 20 dias de duração.

E+ Energia Voluntária

Em 2025, fortalecemos ainda mais a cultura de solidariedade e responsabilidade social, mobilizando colaboradores em iniciativas que promoveram cuidado, acolhimento e impacto positivo nas comunidades atendidas. Confira as seis ações realizadas ao longo do ano:

1. “Ação de Doação de Sangue”: diante da necessidade de transfusões semanais de sangue e plaquetas para o tratamento de uma colega, promovemos uma campanha de mobilização interna para estimular a doação voluntária. A empresa disponibilizou transporte da sede até o Banco de Sangue, garantindo conforto e segurança aos colaboradores que se disponibilizaram a participar. A ação reforçou o espírito de união e solidariedade, demonstrando que gestos simples podem salvar vidas.
2. “Páscoa Doce Esperança – Doação de Chocolates ao Instituto do Câncer Infantil (ICI)”: a campanha engajou colaboradores na doação de chocolates destinados às crianças em tratamento oncológico pelo Instituto do Câncer Infantil (ICI). O ICI esteve presente na sede Porto Alegre nos dias 08 e 10 de abril para receber as doações, e cada voluntário pôde escolher um produto da instituição como forma de agradecimento. O ICI montou 350 cestas de doces para os pacientes, transformando a Páscoa em um momento de afeto e alegria para crianças que enfrentam com coragem seus tratamentos.
3. “Campanha do Agasalho”: com o inverno se aproximando, realizamos a Campanha do Agasalho para arrecadar roupas e calçados destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade atendidos pelo Projeto das Marias, sediado na Associação Beneficente Cultural Esportiva dos Ferroviários (ABCEFER) no bairro Humaitá, em Porto Alegre. Foram arrecadadas 121 peças de roupas adulto e infantil. Cada item representou acolhimento e cuidado, aquecendo vidas e corações durante o período mais frio do ano.
4. “Outubro Rosa – Doação de Produtos de Higiene Pessoal”: em apoio ao Outubro Rosa, realizamos uma ação em parceria com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) para arrecadação de produtos de higiene pessoal destinados ao IMAMA (Instituto da Mama do Rio Grande do Sul). A iniciativa reforçou o cuidado com mulheres em tratamento de câncer de mama, oferecendo dignidade e bem-estar em um momento tão sensível.

5. “Novembro Azul – Doação de Sucos Integrais para a AAPECAN”: em alusão ao Novembro Azul, engajamos colaboradores na arrecadação de caixas de suco integral de 1 litro para a AAPECAN (Associação de Apoio a Pessoas com Câncer). Os 50 sucos arrecadados integraram cestas distribuídas às famílias assistidas, contribuindo para o acolhimento nutricional e emocional dos pacientes.

6. “Ação de Natal – Seja um Ajudante do Papai Noel e adote uma cartinha!”: encerrando o ano com espírito de solidariedade, promovemos a adoção das cartinhas de Natal de 99 crianças da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizada na Vila São Pedro. A ação contou com a participação dos colaboradores da Equatorial Serviços Rio Grande do Sul que confeccionaram cestas com doces para as crianças. A entrega oficial ocorreu no dia 11/12, com participação dos voluntários, levando magia, afeto e alegria às crianças da comunidade.



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS
(CONFORME ANEXO A DA RCVN 81)**

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro líquido auferido pela Companhia foi de R\$ 1.552.654.069,16 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Desse montante, desconta-se a parcela de R\$ 363.647.085,08 (trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e oito centavos), destinada à formação da Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.

Nesse sentido, considerando o lucro líquido do exercício social de 2025, ajustado pela dedução da Reserva de Incentivos Fiscais, o lucro líquido da Companhia perfaz o montante de R\$ 1.189.006.984,08 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

A Companhia informa que não serão destinados valores para a Reserva Legal, em decorrência do atingimento do limite da Reserva Legal, nos termos do caput do art. 193 da Lei das S.A.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A administração da Companhia propõe a declaração e distribuição do montante de R\$ 297.251.746,02 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos) a título de dividendos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido do exercício ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais.

O valor por ação dos dividendos ora propostos encontra-se evidenciado na tabela abaixo, conforme espécie e classe das ações de emissão da Companhia:

Espécie/Classe	Valor bruto por Ação (R\$)	Valor líquido por Ação (R\$)
Ordinárias	0,13455943308	0,13455943308
Preferencial Classe A	0,13455943308	0,13455943308
Preferencial Classe B	0,13455943308	0,13455943308
Preferencial Classe C	0,13455943308	0,13455943308

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A proposta de distribuição de dividendos corresponde a 25% do lucro líquido do exercício já considerando os ajustes pela Reserva de Incentivos Fiscais (art. 195-A da Lei das S.A.).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não haverá distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Atualmente, o capital social da Companhia se encontra dividido em 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete) ações sendo: (a) 2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentas e vinte mil, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias; e (b) 4.453.438 (quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, das quais: (b.i) 2.166.816 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentas e dezesseis) são ações preferenciais classe A; (b.ii) 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) são ações preferenciais classe B; e (b.iii) 1.201.249 (um milhão, duzentas e uma mil, duzentas e quarenta e nove) são ações preferenciais classe C, sendo que não existem ações em tesouraria.

Nesse sentido, tendo em vista o número atual de ações que compõe o capital social da Companhia, e considerando o montante total a ser distribuído a título de dividendos, isto é, R\$ 297.251.746,02 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos), tem-se que o montante a ser distribuído corresponde a:

- (i) R\$ 0,13455943308 por ação ON;

- (ii) R\$ 0,13455943308 por ação preferencial classe “A”;
- (iii) R\$ 0,13455943308 por ação preferencial classe “B”; e
- (iv) R\$ 0,13455943308 por ação preferencial classe “C”.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos serão pagos até 30 de dezembro de 2026, em parcela única.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Farão jus aos dividendos declarados na Assembleia Geral, caso essa seja realizada em primeira convocação, os acionistas da Companhia inscritos nos seus registros em 29 de abril de 2026 (data-base). Nesse caso, as ações de emissão da Companhia passariam a ser negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 30 de abril de 2026, inclusive.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício	Lucro do exercício (mil R\$)	Lucro por ação (R\$/ação)			
		ON	PNA	PNB	PNC
2025	1.552.654	0,70285289865	0,70285289865	0,70285289865	0,70285289865
2024	1.976.074	0,89453	0,89453	0,89453	0,89453
2023	2.225.811	1,00758	1,00758	1,00758	1,00758
2022	1.556.399	0,70455	0,70455	0,70455	0,70455

* Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Deliberação	Proventos	(mil R\$)		(R\$/ação) Líquido				(R\$/ação) Bruto			
		Valor Total Líquido	Valor Total Bruto	ON	PNA	PNB	PNC	ON	PNA	PNB	PNC
2025											
AGOE 29.04.2026	Dividendos	297.251	297.251	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13
2024											
AGOE 29.04.2025	Dividendos	1.455.117	1.455.117	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66
2023											
RCA 26.12.2023 e rerratificada em 09.01.2024	JCP	2.085	2.453	0,00094	0,00094	0,00094	0,00094	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011
AGEO 29.04.2024	Dividendos	1.676.443	1.676.443	0,76	0,76	0,76	0,76	0,76	0,76	0,76	0,76
2022											
RCA 09.11.2022	Dividendos	877.621	877.621	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40
RCA 23.11.2022	Dividendos	786.385	786.385	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36
AGOE 28.04.2023	Dividendos	49.624	49.624	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
AGOE 28.04.2023	Dividendos	276.299	276.299	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13

* Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

- a. Identificar o montante destinado à reserva legal**
- b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

Não serão destinados valores para a Reserva Legal, em decorrência do atingimento do limite da Reserva Legal, nos termos do caput do art. 193 da Lei das S.A.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

Os titulares de ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos abaixo, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos do exercício, após deduções legais, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais:

- (a) as ações preferenciais de classe “A” terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- (b) as ações preferenciais de classe “B” terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; e
- (c) as ações preferenciais de classe “C” terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações.

- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

Sim, o lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 é suficiente para cumprir integralmente com os pagamentos dos dividendos mínimos das ações preferenciais da Companhia previstos no Estatuto Social.

- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não aplicável.

- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

O valor global dos dividendos mínimos a serem pagos correspondem a:

- (i) R\$ 291.565,53 para ações preferenciais classe “A”;
- (ii) R\$ 146.047,18 para ações preferenciais classe “B”; e
- (iii) R\$ 161.639,38 para ações preferenciais classe “C”.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

O montante dos dividendos mínimos a serem pagos correspondem a:

- (i) R\$ 0,13455943308 por ação preferencial classe “A”;
- (ii) R\$ 0,13455943308 por ação preferencial classe “B”; e
- (iii) R\$ 0,13455943308 por ação preferencial classe “C”.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia.

Observado que os titulares de ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos abaixo, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos, após deduções legais, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais:

- (a) as ações preferenciais de classe “A” terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- (b) as ações preferenciais de classe “B” terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
e
- (c) as ações preferenciais de classe “C” terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Os dividendos obrigatórios serão pagos integralmente, caso sejam aprovados na Assembleia Geral.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não haverá a retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção**
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**
- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**
- c. Explicar por que a perda foi considerada provável d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Nos termos do art. 35 (f) do Estatuto Social da Companhia, o lucro remanescente após as destinações previstas na legislação e destinação dos dividendos obrigatórios, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no art. 35, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, e o art. 194 da Lei das S.A.

A Reserva de Investimentos tem as seguintes características: (a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da sociedade; (b) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas no Estatuto Social da Companhia; (c) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e (d) a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

b. Identificar o montante destinado à reserva

A administração propôs a retenção de R\$ 900.342.968,94 (novecentos milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para a constituição da Reserva de Investimentos, considerando o montante remanescente do lucro líquido do exercício e a reversão da Reserva de Reavaliação no montante de R\$ 8.587.730,88 (oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

c. Descrever como o montante foi calculado

Conforme descrito no item (b) acima.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

- a. Identificar o montante da retenção**
- b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

- a. Informar o montante destinado à reserva**

O montante de R\$ 363.647.085,08 (trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e oito centavos) será destinado à formação da Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.

b. Explicar a natureza da destinação

Em 19 de dezembro de 2025, a Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que pertence ao Ministério de Integração Nacional, emitiu o Constitutivo n.º 299/2025, que outorga à Companhia o percentual Laudo de redução do imposto de renda de 75% sob a justificativa de modernização total das suas instalações elétricas, com prazo de vigência de 2025 até o ano de 2034. A CVM, através da deliberação n.º 555, aprovou o pronunciamento técnico CPC 07, que trata de subvenções e assistências governamentais, determinando o reconhecimento contábil das subvenções concedidas em forma de redução ou isenção tributária como receita. Em atendimento à Lei n.º 11.638/07, o valor correspondente ao incentivo SUDAM foi contabilizado no resultado do período e, posteriormente, transferido para a Reserva de lucros – Incentivos Fiscais.



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III

**INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL
(CONFORME ITENS 7.3 a 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Saulo de Tarso Alves de Lara	Nacionalidade	Brasileiro
CPF ou número do passaporte	678.691.498-53	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	27/01/1954	Profissão	Administrador e Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal Efetivo (Eleito pelo Controlador)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do 1º mandato	25/04/2017	Membro independente	N/A
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara é graduado em Administração de Empresas (1979) pela Fundação Getúlio Vargas e Ciências Contábeis (1981) pela Faculdade Paulo Eiró. Fez cursos de extensão no IMD - International Management Development (1984), onde obteve sua pós-graduação na área de Control and Finance. Iniciou sua carreira na Arthur Andersen, onde permaneceu como auditor externo por dez anos. Atuou como CFO da Greenwood Resource Brasil De (2013 - 2022). Atualmente é membro do Conselho Consultivo da Global Timber Resources (GTR) Brasil e Greenwood Brasil, que atuam na área agrícola. O Sr. Saulo de Lara foi membro do Conselho de Administração da REP Shopping Center, TGLT Real Estate (Argentina), Tarjab Incorporações, do Comitê Fiscal da Sociedade Rural Brasileira – SRB, membro do Conselho fiscal da PDG Realty, Cyrela Comercial Properties e do comitê de auditoria da Privalia S.A. Desde abril de 2016, o Sr. Saulo de Lara é membro efetivo do Conselho Fiscal da Equatorial S.A., da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. e da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., e, desde 2021, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera			

judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Vanderlei Dominguez da Rosa	Nacionalidade	Brasileiro
CPF ou número do passaporte	422.881.180-91	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	09/09/1963	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal Efetivo (Eleito pelo Controlador)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do 1º mandato	16/04/2015	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Vanderlei Dominguez da Rosa é formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em cursos de extensão em Mercado de Capitais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Contabilidade de Custos pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Atua como membro de Conselhos Fiscais desde 2000, e atualmente é membro titular do Conselho Fiscal das seguintes companhias do Grupo Equatorial: Equatorial S.A.; Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.; Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.; e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D; e de outras companhias: (a) Odontoprev S.A., de planos de saúde odontológicos; (b) Weg S.A., especializada na fabricação e comercialização de motores elétricos, transformadores, geradores e tintas; (c) Triunfo Participações e Investimentos S.A., do setor de infraestrutura; (d) Centro de Imagem Diagnósticos S.A., de diagnósticos por imagem, medicina nuclear e de análises clínicas, vacinas, além de soluções corporativas, para hospitais e centros de diagnóstico; e (e) Valid Soluções S.A., de impressão de segurança para instituições financeiras, empresas de telecomunicações, governos estaduais e órgãos públicos; e membro suplente do Conselho Fiscal da Lojas Renner S.A., loja de departamentos. O Sr. Vanderlei Rosa é membro do ACI Institute Brasil desde 2015. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por

acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Maria Salete Garcia Pinheiro	Nacionalidade	Brasileira
CPF ou número do passaporte	299.484.367-68	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	23/03/1955	Profissão	Contadora
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheira Fiscal Efetiva (Eleita pelo Controlador)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do 1º mandato	29/04/2021	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Maria Salete Garcia Pinheiro é graduada em Ciências Contábeis com MBA em Finanças pelo IBMEC, participou do Programa de formação em negócios pela Universidade de Ontário, Canadá e Certificada pelo IBGC para atuar em Conselhos de Administração e Conselho Fiscal. Possui 38 anos trabalhando em empresa de auditoria e consultoria global (Big4). Participou do corpo executivo com funções de responsabilidade pelas áreas de recrutamento e recursos humanos no escritório do Rio de Janeiro, além de ter liderado a operação do Nordeste por 5 anos, tendo como base o escritório de Recife. A Sra. Maria Salete atuou Membro do Comitê de Auditoria do BNDES, Coordenadora do Comitê de Auditoria do Banco Modal S.A., Coordenadora dos Comitês de Auditoria da HDI Seguros S.A. e da Icatu Seguros S.A. e Membro do Conselho Fiscal da Vibra S.A. A Sra. Maria Salete atua como Conselheira Fiscal da Equatorial S.A. desde abril de 2021, da Companhia Estadual de Distribuição

de Energia Elétrica – CEEE-D desde abril de 2023 e da Sabesp desde novembro de 2024. Membro do Comitê de Auditoria da Origem Energia S.A. desde julho de 2023 e do Coordenadora do Conglomerado Prudencial do UBS (Brasil) desde outubro de 2024. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeita à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Marizio Martins da Costa	Nacionalidade	Brasileiro
CPF ou número do passaporte	084.366.491-68	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	10/10/1952	Profissão	Auditor federal de finanças e controle
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal Efetivo (Eleito pelo Controlador)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do 1º mandato	29/04/2025	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Marizio Martins da Costa é graduado em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF e pós-graduado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. O Sr. Marizio Costa ingressou no Serviço Público Federal em 1982, com atuação destacada nas áreas de controle interno, auditoria, contabilidade e finanças públicas. Exerceu cargos de direção e coordenação no Ministério da Saúde, no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e no Ministério da Ciência e Tecnologia, incluindo funções de Coordenador-Geral de Fiscalização e

Controle e Subsecretário de Coordenação e Controle Financeiro. Possui ampla experiência acadêmica e como instrutor em âmbito nacional, com mais de 25 anos de atuação, ministrando cursos e treinamentos nas áreas de orçamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade pública, auditoria governamental, gestão de custos e Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo atuado junto a diversos órgãos da Administração Pública direta e indireta. O Sr. Marizio é membro suplente do Conselho Fiscal da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. desde abril de 2025. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Cristiane do Amaral Mendonça	Nacionalidade	Brasileira
CPF ou número do passaporte	088.727.147-29	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	10/07/1980	Profissão	Contadora
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheira Fiscal Efetiva (Eleito por Preferencialistas)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do 1º mandato	29/04/2021	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Cristiane Mendonça tem graduação em contabilidade pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e Pós-Graduada em Auditoria Controladoria e Finanças pela fundação Getúlio Vargas - FGV/RJ. Exerceu o cargo de Conselheira Fiscal Efetiva na Eternit S.A. desde 2017 a 2020, foi Conselheira Fiscal na Companhia

Paraense de Energia - COPEL de 2021 a 2023, Foi Conselheira Fiscal Efetiva nas empresas Cielo S.A. - Instituição de pagamento entre 2021 e 2025 e, atualmente, é Conselheira Fiscal Efetiva na OI S.A. No Grupo Equatorial, a Cristiane é Conselheira Fiscal Efetiva na Equatorial Pará. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeita à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Dorgival Soares da Silva	Nacionalidade	Brasileiro
CPF ou número do passaporte	101.890.684-34	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	02/06/1956	Profissão	Administrador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal Suplente (Eleito pelo Controlador)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do 1º mandato	29/04/2026	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Dorgival da Silva possui graduação em administração de empresas pela Universidade de Pernambuco, pós-graduação em Administração Financeira pela Universidade de Pernambuco e possui MBA Executivo Internacional (FIA-USP, 1999) e MBA Executivo em Finanças (IBMEC / INSPER -SP, 1995), além de outras especializações. Atualmente, o Sr. Dorgival é membro suplente do Conselho Fiscal na CEEE-D e Equatorial Maranhão. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco

anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho	Nacionalidade	Brasileiro
CPF ou número do passaporte	804.095.557-20	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	06/12/1964	Profissão	Economista
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal Suplente (Eleito pelo Controlador)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do 1º mandato	29/04/2026	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Gisomar Marinho é graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, com Pós-Graduação em Engenharia Econômica e Administração Industrial (UFRJ); Mestrado em Administração de Empresas (COPPEAD/UFRJ) e MBA em Gestão de Negócios de Energia Elétrica (FGV). Atualmente é Consultor – Diretor de Projeto da Galeazzi & Associados. O Sr. Marinho também atualmente exerce a função de Conselheiro Fiscal Titular na Eletrobras e na SABESP. O Sr. Marinho foi Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores da Light S.A. no período de 2021/2022; ele também atuou como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Log-In Logística Intermodal S.A. no período de 2018/2020; e atuou também como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na UNIDAS S.A. no período de 2011/2018. Declara

que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Adilson Celestino de Lima	Nacionalidade	Brasileiro
CPF ou número do passaporte	303.968.164-87	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	07/11/1963	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal Suplente (Eleito pelo Controlador)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do 1º mandato	29/04/2024	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Adilson Lima tem graduação em Contabilidade e mestrado e doutorado em Administração/Finanças, sendo especialista em Valuation e Investimentos. Foi, nos últimos 5 (cinco) anos, professor universitário, lecionando tanto na graduação quanto no mestrado, nas áreas de finanças, administração e economia, e, desde 2011, atua como Sócio na MTA Consultoria e Treinamento empresarial. Exerce o cargo de Professor Adjunto na Universidade Federal Rural de Pernambuco desde 2009. Além disso, foi Diretor de Planejamento na Guaraves – Guarabira Aves, de setembro de 2017 a maio de 2022, e, desde 2020, atua como Conselheiro na Pitang. No Grupo Equatorial, o Sr. Adilson Celestino Lima ocupa o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal na Equatorial Pará, CEEE-D e Equatorial. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra

(i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Francisco Renato da Costa Garcez	Nacionalidade	Brasileiro
CPF ou número do passaporte	010.124.523-87	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	04/06/1946	Profissão	Economista
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal Suplente (Eleito pelo Controlador)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do 1º mandato	29/04/2026	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Francisco Renato da Costa Garcez é economista formado pela Universidade Federal do Ceará, com pós-graduação em Finanças pela FGV. Atualmente é consultor em diversas empresas nas áreas Comportamental, Programação Neurolinguística, Gestão Organizacional e Gestão Financeira. É Conselheiro de Negócios para um dos representantes da Companhia J. Macêdo. Declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera

judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Eduardo Ramos da Silva	Nacionalidade	Brasileiro
CPF ou número do passaporte	108.286.867-18	Passaporte	N/A
Data de Nascimento	02/01/1986	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro Fiscal Suplente (Eleito por Preferencialistas)
Data de eleição	29/04/2026	Prazo do mandato	Até a AGO de 2027
Data de posse	29/04/2026	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do 1º mandato	28/04/2023	Membro independente	N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Eduardo Ramos é graduado em contabilidade e pós-graduado em Controladoria e Finanças pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio. Está cursando graduação em Direito pela Universidade Veiga de Almeida. De 2014 a 2017, foi analista contábil na CMA Assessoria Contábil Ltda. Desde 2016, é contador da VIC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e, desde 2023, ocupa o cargo de conselheiro fiscal suplente nas companhias Oi S.A. e Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. Desde 2024, atua como conselheiro fiscal suplente da Cielo S.A. – Instituição de pagamento. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não

é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não há candidatos a membros do Conselho Fiscal da Companhia que ocupem, ao mesmo tempo, a posição de membros de quaisquer outros comitês da Companhia.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável.



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO IV

**REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia dispõe atualmente de Política de Remuneração formalmente aprovada pelo Conselho de Administração da Equatorial S.A. (“Equatorial”) em reunião realizada em 22 de abril de 2022, e posteriormente atualizada em 28 de março de 2024 e 26 de março de 2025, na qual estão definidas as estruturas e as diretrizes para determinar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Equatorial e das companhias por ela, direta ou indiretamente, controladas (“Grupo Equatorial” e, respectivamente, “Política de Remuneração”) e, portanto, aplicável à Companhia.

A Política de Remuneração tem por objetivo atrair, reconhecer e reter os administradores alinhados às diretrizes do negócio, valores e cultura da Companhia, além de motivá-los a atingir resultados e criar valor para os acionistas.

O inteiro teor da Política de Remuneração poderá ser consultado no nosso site de relações com investidores (<https://ri.equatorialenergia.com.br/esg/estatuto-social-e-codigo-de-conduta/>) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na categoria Política de Remuneração.

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos da Política de Remuneração, a assembleia geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual da remuneração global fixada pela Assembleia Geral.

Para tanto, são realizadas periodicamente pesquisas de mercado, por consultorias especializadas, utilizadas pela Diretoria Estatutária para o desenvolvimento de um plano de remuneração, visando à atração, reconhecimento e retenção dos administradores. O plano, então, é apresentado pela Diretoria Estatutária ao Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade que, por sua vez, submeterá à aprovação do Conselho de Administração, indicando sua recomendação.

Posteriormente, o Conselho de Administração da Companhia submete a proposta de remuneração para apreciação da Assembleia Geral, a quem compete fixar o montante global da remuneração da administração. O Conselho de Administração, por sua vez, distribuirá a remuneração fixada entre seus membros e da Diretoria.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para fixação da remuneração individual da administração, é realizada pesquisa de mercado, feita por empresa especializada, por meio da qual é comparada a prática adotada pela Companhia e por empresas do mesmo segmento e porte no mercado nacional.

Caso seja identificada a necessidade de atualização dos valores de remuneração, a pesquisa é submetida à análise do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade. Se necessário, o ajuste é, então, apresentado ao Conselho de Administração da Companhia para a devida aprovação da proposta de reposicionamento de remuneração paga.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As pesquisas de mercado sobre remuneração são realizadas periodicamente, não obstante haver aprovação anual pelo Conselho de Administração acerca da remuneração global dos administradores da Companhia.

Nesse sentido, o Conselho de Administração avalia periodicamente a Política de Remuneração, com base nas pesquisas de mercado, sendo que a última revisão ocorreu em 26 de março de 2025.

c) composição da remuneração, indicando

i. Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Conselho de Administração

Remuneração Fixa

Honorários. Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do membro do Conselho de Administração, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação e alinhados à média de mercado, objetivando atrair e reter conselheiros com conhecimento do segmento e de negócios para enriquecer as discussões estratégicas da Companhia, acompanhar e monitorar resultados, aconselhar na condução dos negócios e contribuir com sugestões de melhores práticas de mercado, garantindo as boas práticas de governança corporativa. Ainda, a remuneração fixa visa reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente. A remuneração fixa do Conselho de Administração não está atrelada às suas participações em reuniões do órgão.

Os membros do Conselho de Administração poderão renunciar o direito à sua remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração recebem a mesma remuneração, em termos qualitativos, salvo pelo presidente do Conselho de Administração. Somente o

Presidente do Conselho de Administração é elegível a incentivos de longo prazo, incluindo remuneração baseada em ações, conforme detalhado abaixo. Os valores de remuneração dos Conselheiros e do Presidente do Conselho de Administração são estabelecidos a partir de referências adquiridas em pesquisa salarial realizada por consultoria especializada considerando as práticas de mercado.

Benefícios Diretos e Indiretos. Apenas os membros do Conselho de Administração da Equatorial e os membros eleitos pelos colaboradores, quando o estatuto assim os designar, fazem jus ao benefício de Plano de Saúde e Odontológico.

Participação em Comitês. Os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração adicional por suas funções como membro de Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração.

Remuneração Variável

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Em regra, os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, exceto em caráter excepcional.

Remuneração baseada em ações

Apenas o Presidente do Conselho de Administração da Equatorial poderá receber incentivo de longo prazo. Os demais membros do Conselho de Administração não fazem jus ao recebimento de incentivo de longo prazo em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa

Honorários. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia recebem honorários fixos mensais não atrelados às suas participações em reuniões do órgão, não estando prevista remuneração adicional quando da realização e/ou participação em mais de uma reunião do Conselho Fiscal dentro do mesmo mês. A remuneração do Conselho Fiscal deverá corresponder ao menos a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Os membros do Conselho Fiscal poderão renunciar o direito à remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração.

No caso de vacância definitiva ou temporária, o suplente que assumir o lugar do titular fará jus aos honorários correspondentes proporcionalmente ao número de reuniões das quais participar durante a vacância ou ausência temporária do membro efetivo, exceto no caso em que o suplente informe à Companhia que os honorários devam ser creditados ao titular, em função de acordo entre titular e suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Benefícios Diretos e Indiretos. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a benefícios diretos e indiretos, exceto por reembolso das despesas de locomoção, estadia e despesas de viagem necessárias ao desempenho das suas funções.

Remuneração Variável

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração baseada em ações

Os membros do Conselho Fiscal não são elegíveis à participação nos planos de remuneração baseada em ações.

Diretoria Estatutária

Remuneração Fixa

Honorários. Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do membro da Diretoria Estatutária, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação, sendo ela definida como honorários. A remuneração fixa tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente, em relação às práticas de mercado.

A remuneração da Diretoria Estatutária da Companhia é fixada pelo Conselho de Administração, observando sempre os limites da remuneração global estabelecidos pela Assembleia Geral.

Benefícios Diretos e Indiretos. Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus aos seguintes benefícios: assistência médica, check-up médico anual, assistência odontológica, creche, seguro de vida e vale alimentação.

Participação como Membros do Conselho de Administração ou em Comitês. É discricionário o pagamento aos Diretores Estatutários da Companhia que venham a ser membros do Conselho de Administração ou de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração.

Remuneração Variável

Bônus. Os membros da Diretoria Estatutária recebem remuneração variável composta por um elemento variável anual (incentivo de curto prazo), denominados Incentivos de Curto Prazo (“ICP”), que tem por objetivo direcionar o comportamento dos membros da Diretoria Estatutária à execução da estratégia e reconhecer o atingimento das metas da Companhia e individuais. Desta forma, representa uma bonificação atrelada diretamente ao desempenho no exercício anterior conforme metas corporativas e individuais previamente definidas e aprovadas pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade, que são posteriormente submetidas à deliberação da Conselho de Administração.

Outros. Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus à participação nos lucros e resultados, tampouco à remuneração por participações em reuniões e comissões.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus à previdência privada.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os Diretores não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis para o recebimento de remuneração variável de longo prazo (“ILP”), na modalidade de *Stock Options*, *Phantom Shares*, *Matching Shares* e/ou *Ações Restritas*, com critérios previamente definidos e aprovados pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade, que posteriormente são submetidos à deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, quando necessário.

O ILP consiste em incentivo vinculado ao desempenho da Companhia com relação a determinados parâmetros econômico-financeiros e operacionais concretos, predeterminados e mensuráveis (incentivo de longo prazo). O ILP tem por objetivo a criação de valor e o comprometimento de longo prazo.

Para mais informações, vide o item 8.4 deste Formulário de Referência.

Diretoria Não-Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que todos os diretores da Companhia são estatutários.

Comitês de Assessoramento

Os membros externos dos Comitês de Assessoramento a Conselho de Administração, quando aplicável, poderão ser remunerados.

Os Comitês de Assessoramento são criados com o objetivo de auxiliar a Companhia e o Conselho de Administração na condução das atividades em conformidade com as políticas, códigos e regimentos da Companhia.

Na data deste Formulário de Referência, o Conselho de Administração conta com o assessoramento dos seguintes Comitês: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade; (iii) Comitê Operacional; (iv) Comitê de Estratégia e Novos Negócios; e (v) Comitê de Regulação e Inovação.

• **Sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais**

A proporção de cada elemento na remuneração total nos últimos três exercícios sociais foi a seguinte:

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa					
<i>Salário ou pró-labore</i>	100,00%	21,84%	100,00%	0,00%	100,00%
<i>Benefícios Diretos ou</i>	0,00%	2,47%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	60,68%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-	0,00%	0,91%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessaç�o do Exerc�cio	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remunera��o	0,00%	14,10%	0,00%	0%	0%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais					
--	--	--	--	--	--

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa					
<i>Salário ou pró-labore</i>	65,98%	30,43%	100,00%	0,00%	100,00%
<i>Benefícios Diretos ou</i>	0,00%	4,02%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em</i>	34,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	46,62%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do Exercício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada	0,00%	18,93%	0,00%	0%	0%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%

**Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 -
Valores Anuais**

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa					
<i>Salário ou pró-labore</i>	0,00%	25,65%	100,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou</i>	0,00%	2,81%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	28,38%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do Exercício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada	0,00%	43,16%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%

- Sua metodologia de cálculo e de reajuste

Para definição e revisão da remuneração dos órgãos da administração, periodicamente, a Companhia analisa as práticas de mercado, com base em informações obtidas por meio de pesquisa de mercado, realizadas por empresas especializadas, que objetivam avaliar a aderência interna dos valores de remuneração fixa e variável à realidade do mercado. Para tal, são consideradas pesquisas salariais conduzidas por consultorias, atrelados ao nível da responsabilidade da função exercida. Adicionalmente, é considerada a qualificação profissional para o exercício da função.

Esta análise considera amostras de empresas do mesmo segmento e porte da Companhia no mercado nacional.

A remuneração variável se baseia em metas quantitativas formalmente contratadas, as quais refletem a evolução dos indicadores de desempenho da Companhia.

As metas estabelecidas são desdobradas para cada nível, de forma que o alcance das metas contribua para o resultado da Companhia. Além disso, é necessário que a Companhia atinja um desempenho mínimo desejado para que haja o pagamento da remuneração variável.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, não são levados em conta indicadores de desempenho para sua determinação.

A remuneração variável de curto prazo dos administradores, incluindo o CEO da Companhia, é definida através de um sistema de gestão de metas, previamente contratadas e avaliadas pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade e submetidas a aprovação do Conselho de Administração. Os principais indicadores avaliados incluem: (i) EBITDA; (ii) geração operacional de caixa; (iii) execução de investimentos; (iv) indicadores operacionais de qualidade; (v) indicadores de satisfação de clientes; indicadores de satisfação de empregados; (vi) índices de perdas de energia; (vii) indicadores relacionados aos aspectos ambientais, sociais e de governança, dentre outros. O resultado da performance desses indicadores impacta no valor a ser pago ao administrador, sendo necessário o atingimento de desempenho mínimo desejado para que haja este pagamento.

Em 2025, 10,00% da remuneração variável do CEO do Grupo Equatorial foi vinculada a um índice ESG, composto por indicadores estratégicos, como a Pesquisa de Engajamento anual da Companhia, ratings ESG, o Índice de Qualidade Percebida das distribuidoras do Grupo e o Índice de Estratégia Climática. Este último tem como foco a redução da intensidade de emissões do gás SF₆ (hexafluoreto de enxofre), um potente gás de efeito estufa, por meio de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos elétricos dos parques da Companhia. Além disso, destacamos que a partir de 2024, foi incorporada a meta de substituição de combustíveis não renováveis na frota administrativa, utilizando preferencialmente etanol.

Este é o quarto ano em que a remuneração variável da presidência está parcialmente atrelada a um índice ASG. As metas estabelecidas para a Presidência são cascadeadas para todas as Diretorias Executivas e, seguindo o modelo de governança do Grupo Equatorial, são desdobradas até o nível de equipe.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração fixa considera a complexidade das responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar, visando manter a competitividade frente ao mercado, de maneira a possibilitar o alcance e resultados dos negócios da Companhia.

O formato da remuneração variável busca incentivar os Administradores a procurarem a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia. Os indicadores definidos como metas, cujos resultados influenciam em sua remuneração variável, são estabelecidos de modo a alinhar os interesses dos Administradores com os interesses dos seus acionistas no curto e no médio prazo.

A existência de planos de incentivo de longo prazo tem por objetivo alinhar os interesses de longo prazo da Companhia e seus acionistas com os interesses dos seus administradores. As informações relativas aos planos de remuneração baseado em ações estão englobadas junto às informações relativas à remuneração no presente Formulário de Referência e para fins da aprovação de remuneração global dos administradores, tendo em vista os requisitos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente a Diretoria Estatutária possuía membros não remunerados pela própria Companhia, pelo fato de pertencerem a outras empresas do mesmo grupo econômico da Companhia e serem remunerados por essas empresas ou por terem renunciado formalmente à remuneração pelo cargo exercido na Companhia.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Equatorial S.A. mantém com suas controladas, a saber: a Companhia, Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Maranhão"), Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Piauí"), Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE- D ("CEEED"), a Companhia de Eletricidade do Amapá ("CEA"), a Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Alagoas") e Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Goiás") compartilhamento de recursos, que abrange, dentre outros, a remuneração paga aos administradores, observando estritamente a legislação pertinente, em especial contábil e regulatória.

Nesse sentido, nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, existem membros da administração da Companhia que têm sua remuneração suportada por outras sociedades do Grupo Equatorial, conforme indicado no item 8.19 deste Formulário de Referência.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

A Companhia não possui qualquer remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente (31/12/2026 - Valores Anuais)				
	Conselho de Administração	Diretoria estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	9,00	5,00	20,00
Nº de membros remunerados	1,00	8,00	5,00	14,00
Esclarecimento	-	-	-	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 110.880,00	R\$ 6.178.914,50	R\$ 381.150,00	R\$ 6.670.944,50
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 698.030,62	R\$ 0,00	R\$ 698.030,62
Participações em comitês	R\$ 138.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.600,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 9.998.218,35	R\$ 0,00	R\$ 9.998.218,35
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 403.909,51	R\$ 0,00	R\$ 403.909,51
Cessação do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 0,00	R\$ 9.135.683,45	R\$ 0,00	R\$ 9.135.683,45
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	
Total da remuneração	R\$ 249.480,00	R\$ 26.414.756,43	R\$ 381.150,00	R\$ 27.045.386,43

Remuneração total prevista para o Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	8,08	5,00	10,08
Nº de membros remunerados	1,00	7,08	5,00	13,08
Esclarecimento	-	-	-	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 96.000,00	R\$ 4.464.808,73	R\$ 330.000,00	R\$ 5.497.703,21
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 557.540,53	R\$ 0,00	R\$ 557.540,53

Participações em comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 13.692.305,30	R\$ 0,00	R\$ 13.692.305,30
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 464.100,00	R\$ 0,00	R\$ 464.100,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 205.576,09	R\$ 0,00	R\$ 205.576,09
Cessaçã do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 0,00	R\$ 3.181.886,30	R\$ 0,00	R\$ 3.181.886,30
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2026 CVM/SEP.	
Total da remuneração	R\$ 96.000,00	R\$ 22.566.216,91	R\$ 330.000,00	R\$ 22.992.216,91

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,33	8,17	5,00	18,50
Nº de membros remunerados	0,33	8,17	5,00	13,50
Esclarecimento	-	-	-	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 32.000,00	R\$ 5.752.929,13	R\$ 310.000,00	R\$ 6.094.929,13
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 760.154,31	R\$ 0,00	R\$ 760.154,31
Participações em comitês	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.500,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	8.815.516,87	0,00	8.815.516,87
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Cessaço do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em açõe (incluindo opçoõe)	R\$ 0,00	R\$ 3.579.168,31	R\$ 0,00	R\$ 3.579.168,31
Observaço	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposiçoõe do Ofício Circular/Anual-2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposiçoõe do Ofício Circular/Anual-2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposiçoõe do Ofício Circular/Anual-2026 CVM/SEP.	
Total da remuneraço	R\$ 48.500,00	R\$ 18.907.768,62	R\$ 310.000,00	R\$ 19.266.268,62

Remuneraço total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais				
	Conselho de Administraço	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	9,00	5,00	20,00
Nº de membros remunerados	0,00	9,00	5,00	14,00
Esclarecimento	-	-	-	-
Remuneraço fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 0,00	R\$ 6.683.370,00	R\$ 270.000,00	R\$ 6.953.370,00
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 732.598,67	R\$ 0,00	R\$ 732.598,67
Participaçoõe em comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descriço de outras remuneraçoõe	-	-	-	-

fixas				
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 7.395.625,03	R\$ 0,00	R\$ 7.395.625,03
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessaço do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 0,00	R\$ 11.247.033,96	R\$ 0,00	R\$ 11.247.033,96
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP.	
Total da remuneração	R\$ 0,00	R\$ 18.663.002,63	R\$ 270.000,00	R\$ 18.933.002,63

8.3. Remuneração variável

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros *	6,00	9,00	5,00
Nº de membros remunerados *	0,00	8,00	0,00
Esclarecimento	Não há remuneração variável prevista para o exercício de 2026 com relação aos membros do(a) Conselho de Administração.	-	O Conselho Fiscal não faz jus a remuneração variável.
Valor mínimo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 9.998.218,35	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 9.998.218,35	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Bônus)	-	-	-
Valor mínimo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Participação no Resultado)	-	-	-

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros *	5,00	8,08	5,00
Nº de membros remunerados *	0,00	7,08	0,00
Esclarecimento	Não há remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2025 com relação aos membros do(a) Conselho de Administração.	-	O Conselho Fiscal não faz jus a remuneração variável.
Valor mínimo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 15.492.786,08	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 15.492.786,08	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 13.692.305,26	R\$ 0,00
Valor mínimo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros *	5,33	8,17	5,00
Nº de membros remunerados *	0,00	8,17	0,00
Esclarecimento	Não há remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2024 com relação aos membros do(a) Conselho de Administração.	-	O Conselho Fiscal não faz jus a remuneração variável.
Valor mínimo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 10.305.722,94	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 10.305.722,94	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 8.815.516,87	R\$ 0,00
Valor mínimo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros *	6,00	9,00	5,00
Nº de membros remunerados *	0,00	9,00	0,00
Esclarecimento	Não há remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2023 com relação aos membros do(a) Conselho de Administração.	-	O Conselho Fiscal não faz jus a remuneração variável.
Valor mínimo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 5.751.000,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 5.751.000,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 7.395.625,03	R\$ 0,00
Valor mínimo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever

Apesar de a Companhia não possuir um plano próprio de remuneração baseado em ações, a sua controladora, Equatorial S.A. (“Equatorial”), possui planos pelos quais os Diretores Estatutários e o Presidente do Conselho de Administração da Equatorial são elegíveis a receber opções de compra de ações de sua emissão, conforme os termos destacados abaixo:

a. termos e condições gerais

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

O Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia (“Plano”) foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019 e aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024, e tem por objetivo permitir que os Participantes do Plano (conforme abaixo definidos) subscrevam e/ou adquiram ações, com vista a: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (ii) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das pessoas elegíveis; e (iii) possibilitar à Companhia ou a outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculadas as pessoas elegíveis.

Nos termos do Plano, são elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Equatorial os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (abaixo definido), conforme o caso (“Participantes do Plano”).

A administração do Plano compete ao comitê criado para assessorar o Conselho de Administração nesse aspecto (“Comitê”), observadas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia e pelo Conselho de Administração, o Comitê terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano.

Para tanto, o Comitê poderá:

- (a) criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de opções de compra de ações, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;
- (b) eleger os Participantes do Plano e autorizar outorgas de opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das opções de compra de ações a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e
- (c) aprovar os instrumentos particulares de outorga de opção de compra de ações (“Contratos de Opção”) a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Participantes, observadas as determinações do Plano.

Nesse contexto, o Comitê aprovará a outorga de opções de compra de ações, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas tais opções, fixando o preço a ser pago pelos Participantes do Plano à Companhia em contrapartida à subscrição e/ou aquisição das ações a serem adquiridas em decorrência do exercício de suas opções

(“Preço de Exercício”) e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

As opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano têm prazo de exercício de médio e longo prazo, podendo chegar a até 6 (seis) anos. Desta maneira, o plano alinha os interesses dos administradores, da Companhia e dos acionistas na medida em que estimula o melhor desempenho dos administradores num horizonte de tempo mais largo, trazendo benefícios para todos através da valorização do preço da ação da Companhia.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2019

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 12 de dezembro de 2019 (“Programa 12.12.19”), com vigência até 31 de maio de 2026, tem por objetivo permitir que os Participantes do Programa 12.12.19 recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Equatorial (“*Phantom Shares*”), visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas do Grupo Equatorial aos dos Participantes do Programa 12.12.19; (b) a retenção dos Participantes do Programa 12.12.19; e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento no Grupo Equatorial.

Nos termos do Programa 12.12.19, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Equatorial ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Equatorial para participarem do Programa 12.12.19 e que manifestarem vontade de aderir-lo (“Participantes do Programa 12.12.19”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Equatorial e o Participante, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*.

A administração do Programa 12.12.19 compete ao Conselho de Administração, podendo este delegar seus poderes para um comitê. Para tanto, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Programa 12.12.19, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 12.12.19.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2023

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 09 de novembro de 2023 (“Programa 09.11.23”), revisado em reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 15 de outubro de 2024, e revisado

novamente em reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, tem por objetivo permitir que seus participantes recebam *Phantom Shares*, visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas do Grupo Equatorial aos dos Participantes do Programa 09.11.23; (b) a retenção dos Participantes do Programa 09.11.23; e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento no Grupo Equatorial.

Nos termos do Programa 09.11.23, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Equatorial ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Equatorial (“Participantes do Programa 09.11.23”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Equatorial e o Participante do Programa 09.11.23, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*. Conforme reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 15 de outubro de 2024, a vigência do programa passou a ser até 09 de dezembro de 2027. Conforme reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, a vigência do programa foi estendida por até dois anos após o final do período de carência, assim, poderá ser apurado o atingimento das Metas de Performance até o decurso desse prazo.

A administração do Programa compete ao Conselho de Administração, podendo este delegar seus poderes para um comitê. Para tanto, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Programa 09.11.23, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 09.11.23.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2025

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 10 de dezembro de 2024 (“Programa 10.12.24”), tem por objetivo permitir que os Participantes do Programa 10.12.24 recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Equatorial (“*Phantom Shares*”), visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas do Grupo Equatorial aos dos Participantes do Programa 10.12.24; (b) a retenção dos Participantes do Programa 10.12.24; e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento no Grupo Equatorial.

Nos termos do Programa 10.12.24, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Equatorial ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Equatorial (“Participantes do Programa 10.12.24”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Equatorial e o Participante do Programa 10.12.24, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*, que ocorrerá após o cumprimento, dentre outras condições estabelecidas no programa, do período de carência integral de 3 (três) anos. Adicionalmente, o Conselho de Administração, em reunião realizada em 10 de dezembro de 2024 delegou para o Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade a implementação dos ajustes propostos para o novo programa e a sua operacionalização, com definição da data de 02 de janeiro de 2025 como Data de Outorga, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes do Programa 10.12.24 e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 10.12.24.

Conforme reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, a vigência do programa foi estendida por dois anos após o final do período de carência, assim, poderá ser apurado o atingimento das Metas de Performance até o decurso desse prazo.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2026

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025 (“Programa 02.01.26”), tem por objetivo permitir que os Participantes do Programa 02.01.26 recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Equatorial (“*Phantom Shares*”), visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas do Grupo Equatorial aos dos Participantes do Programa 02.01.26; (b) a retenção dos Participantes do Programa 02.01.26; e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento no Grupo Equatorial.

Nos termos do Programa 02.01.26, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Equatorial ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Equatorial (“Participantes do Programa 02.01.26”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante do Programa 02.01.26, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*, que ocorrerá após o cumprimento, dentre outras condições estabelecidas no programa, do período de carência integral de 3 (três) anos, que poderá ser estendido por até dois anos após o final do período de carência. Adicionalmente, o Conselho de Administração, na reunião realizada em 16 de dezembro de 2025 delegou para o Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade a implementação dos ajustes propostos para o novo programa e a sua operacionalização, com definição da data de 02 de janeiro de 2026 como Data de Outorga, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes do Programa 02.01.26 e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 02.01.26.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares* da Companhia (“Plano *Matching*”) tem por objetivo permitir a outorga do direito de receber Ações *Matching* aos participantes selecionados nos termos do Plano *Matching* (“Participantes do Plano *Matching*”), na medida em que, dentre outras condições, os referidos participantes invistam recursos próprios (incentivo de curto prazo) na aquisição e manutenção de ações próprias de emissão da Equatorial sob sua conta e risco e mantenham a propriedade plena de referidas ações próprias e permaneçam vinculados à Equatorial e/ou sociedades sob seu controle durante o Período de *Vesting* previsto no Plano *Matching* e/ou no respectivo Contrato de Outorga. Ao exigir que os participantes invistam recursos próprios na aquisição de ações próprias de emissão da Equatorial e assumam o risco, a seu exclusivo critério, de ficarem investidos nas ações próprias durante o Período de *Vesting*, a Companhia pretende, ao outorgar as Ações *Matching*, alinhar os interesses de longo prazo dos Participantes do Plano *Matching* aos dos acionistas do Grupo Equatorial, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor ao Grupo Equatorial.

Na condição de contrato mercantil de investimento em ações, a aquisição de Ações Próprias e a outorga das Ações *Matching* representam atos que decorrem da vontade do Participante do Plano *Matching*, de modo que, ao decidir participar, ele estará reconhecendo e concordando com os riscos inerentes às operações de renda variável, que poderá acarretar a perda financeira de seu investimento. Não haverá qualquer garantia, por parte da Companhia, de retorno financeiro ao Participante do Plano *Matching*.

Caberá ao Conselho de Administração da Equatorial, ou a comitê por este designado, selecionar os Participantes do Plano *Matching* no âmbito de cada programa.

Membros do Conselho de Administração, exceto os que cumulem cargo de diretor, não poderão participar do Plano *Matching*, sendo que caso um conselheiro venha a ser Participante do Plano *Matching*, este não deverá participar da administração do Plano *Matching*.

A outorga de direitos a Ações *Matching* nos termos do Plano *Matching* não impedirá (i) a Equatorial ou a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações; e (ii) a alienação de participação no capital de qualquer Controlada da Companhia. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações *Matching* por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de carência, de forma a assegurar a inclusão das Ações *Matching* correspondentes na operação em questão; e/ou (c) a substituição do direito às Ações *Matching*, de forma parcial ou integral, pelo pagamento em dinheiro ao Participante

do Plano *Matching*.

b. data de aprovação e órgão responsável

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial realizada em 22 de julho de 2019, e aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial realizada em 30 de abril de 2024.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2019

A criação do Programa 12.12.19 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 12 de dezembro de 2019.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2023

A criação do Programa 09.11.23 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 09 de novembro de 2023, aditado no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 15 de outubro de 2024 e novamente aditado no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2025

A criação do Programa 10.12.24 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 10 de dezembro de 2024 e aditado no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2026

A criação do Programa 02.01.26 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O Plano *Matching* foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial realizada em 30 de abril de 2024, e aditado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial realizada em 30 de abril de 2025.

c. número máximo de ações abrangidas

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

O número total de ações que poderão ser subscritas e/ou adquiridas no âmbito do Plano não excederá a 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Equatorial em cada data de outorga,

contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Equatorial. Se qualquer opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as ações vinculadas a tais opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de opções.

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano, a Equatorial poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

Adicionalmente, os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opções outorgadas e exercidas no âmbito do Plano, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa

Não há outorga de ações no âmbito do Programa 12.12.19, do Programa 09.11.23, do Programa 10.12.24 e do Programa 02.01.26.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

Serão entregues aos Participantes do Plano *Matching*, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Equatorial equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Equatorial, sendo que o referido limite será verificado na data de cada nova outorga. Se o direito às Ações *Matching* for extinto, cancelado ou liquidado em dinheiro, as Ações *Matching* vinculadas ao referido direito tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Ações *Matching*.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

As opções de subscrição de ações a serem oferecidas nos termos do Plano não poderão exceder 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social da Equatorial. Cada opção outorgada dá direito ao beneficiário, de subscrição/aquisição de 1 (uma) ação ordinária da Equatorial, sendo que o número máximo de opções a serem outorgadas deverá respeitar o limite acima.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa

Não aplicável. Não há outorga de opções no Programa 12.12.19, Programa 09.11.23, Programa 10.12.24 e no Programa 02.01.26.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

Poderão ser entregues aos Participantes do Plano *Matching*, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Equatorial equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Equatorial.

e. condições de aquisição de ações

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Comitê elegerá os Participantes em favor dos quais serão outorgadas opções nos termos do Plano, fixando o Preço de Exercício das opções e as condições de pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício de tais opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

Para tanto, a outorga de opções nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Equatorial e os Participantes do Plano, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Comitê: (i) a quantidade de opções objeto da outorga; (ii) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das opções; (iii) o prazo final para exercício das opções; (iv) o Preço de Exercício; e (v) as condições de pagamento.

Além disso, os Contratos de Opção poderão subordinar o exercício das opções a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções.

Os Contratos de Opção serão celebrados individualmente com cada Participante do Plano, podendo o Comitê estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes do Plano, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos Participantes do Plano permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Equatorial ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a data de outorga e os aniversários de cada lote de opções outorgadas.

O Participante do Plano que desejar exercer a sua opção deverá comunicar à Equatorial, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de opções que deseja exercer.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

Sem prejuízo de outras condições que venham a ser estabelecidas nos respectivos contratos de outorga, o direito do Participante do Programa 12.12.19 de efetivamente adquirir o direito às *Phantom Shares* e, conseqüente ao valor das *Phantom Shares*, ficará sujeito ao atendimento cumulativo das condições a seguir: (i) exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga, (i.a) em relação a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, o Participante do Programa 12.12.19 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou

administrador da Equatorial ou de sociedade sob seu controle durante o período de carência que se encerra em 1º de maio de 2025 e (i.b) em relação ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, o Participante do Programa 12.12.19 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Equatorial ou de sociedade sob seu controle durante o período de carência que se encerra em 1º de maio de 2026; e (ii) o atingimento de determinadas metas de performance pela Equatorial durante o prazo de 4 (quatro) anos estabelecido no respectivo contrato de outorga, conforme definidas pelo Conselho de Administração e previstas nos respectivos contratos de outorga (“Meta de Performance”).

Verificado o cumprimento das condições constantes dos itens (i) e (ii) acima na data de término de cada período de carência, isto é, 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026, a Companhia deverá pagar ao Participante do Programa 12.12.19 (a) até 31 de maio de 2025 o valor das *Phantom Shares* correspondente a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas; e (b) até 31 de maio de 2026 o valor das *Phantom Shares* correspondente ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

Conforme alteração aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 15 de outubro de 2024, considerando que ao final de cada Período de Carência o Participante do Programa 09.11.23 terá direito a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade alvo desde que seja verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término de cada Período de Carência, a Companhia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 09.11.23 efetivamente fará jus em virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, na forma do *Contrato Phantom Shares 2023*. A quantidade total de *Phantom Shares* efetivamente entregue ao Participante do Programa 09.11.23 nos termos do respectivo Contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo, considerando a variação entre períodos (ano vigente *versus* ano anterior) e a possibilidade de recuperação e/ou aceleração dos resultados não atingidos nos anos anteriores - ano vigente *versus* taxa de crescimento anual composta (CAGR) em relação à Data de Outorga. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Participante do Programa 09.11.23 no período de até 30 (trinta) dias após a apuração realizada, desde que o Participante do Programa 09.11.23 cumpra a Condição de Serviço em cada Período de Carência. A Companhia deverá calcular o valor adicional a que o Participante do Programa 12.12.19 faz jus ao final de cada Período de Carência, correspondente ao valor dos Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de *Phantom Shares* Vestidas a que o beneficiário faz jus, após a verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima. Adicionalmente, conforme reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, a vigência do programa foi estendida por até dois anos após o final do período de carência.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

Conforme programa aprovado em Reunião de Conselho de Administração da Equatorial realizada em 10 de dezembro de 2024, verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término de todo o Período de Carência (Período de *Vesting* de 3 anos), a Companhia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante efetivamente fará jus em virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, de modo que a quantidade total de *Phantom Shares* a ser efetivamente entregue ao Participante do Programa 10.12.24 nos termos do respectivo

contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após a verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Participante do Programa 10.12.24 no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término do Período de Carência Integral (ou seja, após o terceiro aniversário da Data de Outorga). A Companhia deverá calcular o valor adicional a que o Participante do Programa 10.12.24 faz jus ao final do Período de Carência Integral, correspondente ao valor dos Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de *Phantom Shares* Vestidas a que o Participante do Programa 10.12.24 faz jus, após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima. Adicionalmente, conforme reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, a vigência do programa foi estendida por até dois anos após o final do período de carência.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

Conforme programa aprovado em Reunião de Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025, verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término de todo o Período de Carência (Período de *Vesting* de 3 anos), a Companhia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante efetivamente fará jus em virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, de modo que a quantidade total de *Phantom Shares* a ser efetivamente entregue ao Participante do Programa 02.01.26 nos termos do respectivo contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após a verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Participante do Programa 02.01.26 no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término do Período de Carência Integral (ou seja, após o terceiro aniversário da Data de Outorga). A Companhia deverá considerar na apuração do valor a ser pago ao Participante do Programa 02.01.26 os Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de *Phantom Shares* Vestidas a que o Participante do Programa 02.01.26 faz jus, após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima. Adicionalmente, a vigência do programa é de até dois anos após o final do período de carência.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O direito de receber as Ações *Matching* dependerá da: (a) permanência do Participante do Plano *Matching* como administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle (“Condição de Serviço”), pelo Período de *Vesting* definido conforme o Plano de *Matching* em cada Programa e/ou nos respectivos Contratos de Outorga; e, concomitantemente, (b) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das Ações Próprias pelos Participantes do Plano *Matching* durante o período de carência definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga (“Condição de Investimento”). Conforme aprovado na Assembleia Geral da Equatorial realizada em 30 de abril de 2025, os programas aprovados posteriormente à alteração do Plano *Matching* deverão prever o Período de *Vesting* de 3 (três) anos.

Para fins de esclarecimento, considerando que o Plano *Matching* foi inicialmente aprovado pela Assembleia Geral da Equatorial realizada em 30 de abril de 2024 e aditado em Assembleia Geral da Equatorial de 30 de abril de 2025, as outorgas realizadas no Primeiro Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) observaram condições distintas com relação ao Período de *Vesting* e a data de entrega das Ações *Matching*, contemplando o Período de *Vesting* de 4 (quatro) anos, sendo a outorga dividida em 4 (quatro) tranches iguais, a saber:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no primeiro aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no segundo aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no terceiro aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data; e
- (iv) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no quarto aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data.

Para cumprir a Condição de Investimento para participar do Plano *Matching*, o Participante do Plano *Matching* deverá investir e manter Recursos Próprios para a aquisição de Ações Próprias, conforme determinado pelo respectivo Programa. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Equatorial mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante do Plano *Matching* à Equatorial será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Equatorial em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

A quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes do Plano *Matching* efetivamente farão jus após cada Período de *Vesting* dependerá do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga.

Os programas a serem aprovados no âmbito do Plano *Matching* deverão observar os seguintes critérios para fins de determinação do número de Ações *Matching* a que os Participantes do Plano *Matching* farão jus: (i) se o Participante do Plano *Matching* investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se o Participante do Plano *Matching* investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

O Conselho de Administração poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das Ações Próprias pelos Participantes do Plano *Matching*, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Equatorial opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante do Plano *Matching* dessas mesmas ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

O Preço de Exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será determinado com base na média da cotação das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ponderada pelo volume de negociação, no período de 60 pregões que antecederem às respectivas datas de outorga.

O Preço de Exercício será reduzido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas ou quaisquer outros valores por ação colocados à disposição dos acionistas pela Equatorial, inclusive em função de redução de capital social sem o cancelamento de ações ou qualquer outra operação societária que implique alocação de recursos aos acionistas ou redução do valor das ações, sempre considerado o período compreendido entre a data de outorga e a data do exercício das opções.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Equatorial (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ao término de cada Período de Carência, isto é, imediatamente anteriores a 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga), este valor será acrescido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Equatorial aos acionistas durante o período do respectivo Período de Carência, multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 12.12.19 em questão tem direito ao término de cada período de carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Equatorial (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ou pregão imediatamente anterior ao término de cada Período de Carência, o que for maior, isto é, imediatamente anteriores a cada data de aniversário de outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga). Este valor será acrescido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Equatorial aos acionistas entre a Data de Outorga e a data de término de cada Período de Carência, multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 09.11.23 em questão tem direito ao término de cada período de carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Equatorial (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ou pregão imediatamente anterior ao término do Período de Carência, o que for maior, isto é, imediatamente anteriores ao terceiro aniversário da outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga). Este valor será acrescido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Equatorial aos acionistas entre a Data de Outorga e a data de término de cada Período de Carência, multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 10.12.24 em questão tem direito ao término do Período de Carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2026

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Equatorial (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ou pregão imediatamente anterior ao término do Período de Carência, o que for maior, isto é, imediatamente anteriores ao terceiro aniversário da outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga). Este valor será acrescido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Equatorial aos acionistas entre a Data de Outorga e a data de término de cada Período de Carência, multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 02.01.26 em questão tem direito ao término do Período de Carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Equatorial mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante do Plano *Matching* à Equatorial será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Equatorial em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

O Plano prevê o exercício das opções, sendo:

- a. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 1º aniversário da respectiva data de outorga;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 2º aniversário da respectiva data de outorga;
- c. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 3º aniversário da respectiva data de outorga;
e
- d. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 4º aniversário da respectiva data de outorga.

O prazo para exercício está limitado a 6 (seis) anos a partir da Data de Outorga (“Prazo de Exercício”).

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

O período de carência corresponde (i) em relação a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, ao período que se encerra em 1º de maio de 2025; e (ii) em relação ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, ao período que se encerra em 1º de maio de 2026; exceto se de outra forma

estabelecido no respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

O direito do Participante do Programa 09.11.23 de efetivamente adquirir as *Phantom Shares* e, consequentemente, de receber o pagamento relativo às parcelas de *Phantom Shares* Vestidas, ficará sujeito ao cumprimento, pelo Participante do Programa 09.11.23, da Condição de Serviço, isto é, o Participante do Programa 09.11.23 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Equatorial ou de sociedade sob seu controle, durante cada um dos Períodos de Carência abaixo:

- (i) até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga (“1º Período de Carência”);
- (ii) até o 2º (segundo) aniversário da Data de Outorga (“2º Período de Carência”);
- (iii) até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga (“3º Período de Carência”);
- (iv) até o 4º (quarto) aniversário da Data de Outorga (“4º Período de Carência”); e
- (v) conforme reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, por até dois anos após o final do período de carência.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

O direito do Participante do Programa 10.12.24 de efetivamente receber o pagamento relativo às parcelas de *Phantom Shares* Vestidas ficará sujeito ao cumprimento, pelo Participante do Programa 10.12.24, da Condição de Serviço, isto é, o Participante do Programa 10.12.24 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Equatorial ou de sociedade sob seu controle, durante todo o Período de Carência, ou seja, até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga. Adicionalmente, conforme reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, por até dois anos após o final do período de carência.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2026

O direito do Participante do Programa 02.01.26 de efetivamente receber o pagamento relativo às parcelas de *Phantom Shares* Vestidas ficará sujeito ao cumprimento, pelo Participante do Programa 02.01.26, da Condição de Serviço, isto é, o Participante do Programa 02.01.26 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Equatorial ou de sociedade sob seu controle, durante todo o Período de Carência, ou seja, até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga e/ou por até dois anos após o final do período de carência.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O direito do Participante de receber as Ações *Matching* desbloqueadas dependerá da verificação cumulativa das condições da outorga, incluindo a Condição de Investimento e a Condição de Serviço, durante o respectivo Período de *Vesting*, que será de 3 (três) anos. A Equatorial, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Participantes, após a celebração do Contrato de Outorga, no prazo definido no Programa ou no Contrato de Outorga, a quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes façam jus, as quais ficarão bloqueadas até o cumprimento de todo o Período

de *Vesting*. Atendidas as condições da outorga e cumprido o Período de *Vesting* (ou seja, a partir do terceiro aniversário da data de outorga) as Ações *Matching* serão desbloqueadas e efetivamente liberadas ao Participante.

h. forma de liquidação

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

Embora não esteja prevista expressamente no Plano, uma vez atendidas todas as exigências e condições previstas no Plano, em regra, o Participante do Plano terá direito à subscrição/aquisição das ações de emissão da Equatorial em decorrência do exercício das opções a ele outorgadas mediante o pagamento do Preço de Exercício à vista no ato da subscrição/aquisição das ações.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

As *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Equatorial ou o direito de receber ações de emissão da Equatorial. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

As *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Equatorial ou o direito de receber ações de emissão da Equatorial. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

As *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Equatorial ou o direito de receber ações de emissão da Equatorial. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

As *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Equatorial ou o direito de receber ações de emissão da Equatorial. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

Uma vez atendidas todas as exigências e condições previstas no Plano *Matching*, em regra, o Participante do Plano *Matching* fará jus após o período de carência dependendo do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, (i) se investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida. Atendidas as condições da outorga e cumprido o Período de *Vesting*, as Ações *Matching* serão desbloqueadas e efetivamente liberadas ao Participante.

i. restrições à transferência das ações

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

Historicamente, conforme previsto no Plano originalmente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial realizada em 22 de julho de 2019, durante o prazo de 6 meses contados da data de exercício das opções, os Participantes do Plano não poderiam vender, ceder ou, de qualquer forma, alienar 70% das ações da Companhia originalmente adquiridas ou subscritas nos termos do Plano, bem como aquelas que viessem a ser por eles adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição e direitos de subscrição de ações ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia conversíveis em ações ou que outorguem direito à subscrição de ações, 30% das ações adquiridas ou subscritas pelos Participantes mediante o exercício das opções não estavam sujeitas à restrição prevista, conforme descrita, de modo que poderiam ser livremente negociadas pelos Participantes do Plano.

No entanto, com o aditamento do Plano por meio da aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial realizada em 30 de abril de 2024, considerando que tal restrição de negociação aos Participantes do Plano aumentava significativamente o custo de transação da operação, foi aprovada a extinção do período de Restrição de Negociação.

Assim, atualmente, não há restrições à transferência de ações decorrentes do exercício das opções no âmbito do Plano.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

Conforme disposição do Programa 12.12.19, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 12.12.19, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 12.12.19.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

Conforme disposição do Programa 09.11.23, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 09.11.23, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 09.11.23.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

Conforme disposição do Programa 10.12.24, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 10.12.24, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 10.12.24.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

Conforme disposição do Programa 02.01.26, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 02.01.26, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 02.01.26.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O direito de receber as Ações *Matching* desbloqueadas dependerá da (a) permanência do Participante do Plano *Matching* como administrador ou empregado da Equatorial e/ou de sociedade sob o seu Controle pelo Período de *Vesting*; e, concomitantemente, (b) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das Ações Próprias pelos Participantes durante o Período de *Vesting* definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

Para que não restem dúvidas, caso o Participante do Plano *Matching* não cumpra a condição prevista no Item (b) acima, isto é, não mantenha plena e ininterruptamente a propriedade das Ações Próprias pelos Participantes do Plano *Matching* durante o Período de *Vesting* definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga, ainda que o Participante do Plano *Matching* cumpra a condição prevista no Item (a) acima, o Participante do Plano *Matching* perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas no âmbito do Plano *Matching* e cujo Período de *Vesting* ainda não tenha sido cumprido.

Por outro lado, caso o Participante do Plano *Matching* não cumpra a condição prevista no item (a) acima, isto é, não se mantenha vinculado à Equatorial e/ou sociedades sob o seu controle como administrador ou empregado, ainda que o Participante do Plano *Matching* cumpra a Condição de Investimento, o Participante do Plano *Matching* perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas e entregues no âmbito do Plano *Matching* e cujo Período de *Vesting* ainda não tenha sido cumprido.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial realizada em 22 de julho de 2019, conforme aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial realizada em 30 de abril de 2024, e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, sendo certo que o término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Vale ressaltar, também, que qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano.

Se o número de ações existentes da Equatorial for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos os ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

O Programa 12.12.19 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 31 de maio de 2026, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 12.12.19 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

O Programa 09.11.23 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 09 de novembro de 2027, ou por até dois anos após o final do período de carência, conforme ajuste aprovado em reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 09.11.23 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

O Programa 10.12.2024 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 02 de fevereiro de 2028, ou seja, 3 (três) anos da Data de Outorga, ou por até dois anos após o final do período de carência, conforme ajuste aprovado em reunião do Conselho de Administração da Equatorial realizada em 16 de dezembro de 2025, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 10.12.2024 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

O Programa 02.01.26 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 02 de fevereiro de 2029, ou seja, 3 (três) anos da Data de Outorga, ou por até dois anos após o final do período de carência, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 02.01.26 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O Plano *Matching* entrou em vigor na data da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial realizada

em 30 de abril de 2024 e permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

Se, a qualquer tempo, o Participante do Plano:

a. desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data de desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

b. for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço, todas as opções já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

c. for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data do desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

d. desligar-se da Companhia por aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 dias contados da data do desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

e. desligar-se da Companhia por falecimento: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis

de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Participante, no prazo de 12 meses contados da data do desligamento, ainda que esse prazo de 12 meses ultrapasse o período de 6 anos previsto no Plano. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Não obstante o disposto acima, o Comitê, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, deixar de observar tais regras, conferindo tratamento diferenciado a determinado Participante do Plano, devendo, nestes casos, formalizar em ata as razões que o levaram a adotar tal medida e ficando responsável por anexar à referida ata todos e quaisquer documentos comprobatórios, quando houver.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

Exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga, na hipótese de desligamento do Participante do Programa 12.12.19, por qualquer motivo, inclusive por demissão com ou sem justa causa pela Companhia ou por pedido de demissão do próprio Participante, antes do término de cada período de carência, isto é, (i) antes de 1º de maio de 2025, todas as *Phantom Shares* outorgadas ao Participante do Programa 12.12.19 restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, de modo que o Participante do Programa 12.12.19 perderá automaticamente o direito a todas as *Phantom Shares*, ou (ii) após 1º de maio de 2025 porém antes de 1º de maio de 2026, o saldo remanescente das *Phantom Shares* outorgadas ao Participante do Programa 12.12.19 e ainda não liquidadas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, de modo que o Participante do Programa 12.12.19 perderá automaticamente o direito às referidas *Phantom Shares*.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, estabelecer regras específicas ou deixar de observar as regras estipuladas no Programa 12.12.19, conferindo tratamento mais benéfico a determinado Participante do Programa 12.12.19.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

Se, a qualquer tempo durante a vigência do respectivo Contrato de Outorga, o Participante do Programa 09.11.23:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão: (i) as *Phantom Shares* Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23, sujeito aos mesmos termos e condições previstos, podendo haver ou não a decisão de pagamento das *Phantom Shares* Não-Vestidas pela Companhia;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: (i) as *Phantom Shares* Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente

de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23 na data originalmente prevista, sujeito aos mesmos termos e condições previstos;

(c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: (i) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23, sujeito aos mesmos termos e condições previstos; (ii) parte das *Phantom Shares* Não-Vestidas e que se tornariam *Phantom Shares* Vestidas no próximo aniversário da Data de Outorga, na proporção de $X/12$, sendo “X” o número de meses completos entre (1) a Data de Outorga e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra antes do 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga; ou (2) o aniversário da Data de Outorga imediatamente anterior à data de Desligamento e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra após o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23 na data originalmente prevista, sujeito aos mesmos termos e condições previstos, sendo que, neste caso, a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade *pro rata* de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 09.11.23 tem direito nos termos deste item “(ii)”;

(d) término do mandato de administrador em virtude de falecimento: (i) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia aos seus herdeiros e/ou sucessores legais na mesma data originalmente prevista, conforme aplicável; (ii) parte das *Phantom Shares* Não-Vestidas e que se tornariam *Phantom Shares* Vestidas no próximo aniversário da Data de Outorga, na proporção de $X/12$, sendo “X” o número de meses completos entre (1) a Data de Outorga e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra antes do 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga; ou (2) o aniversário da Data de Outorga imediatamente anterior à data de Desligamento e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra após o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, serão pagas pela Companhia a seus herdeiros e/ou sucessores legais na mesma data originalmente prevista, conforme aplicável, sendo que, neste caso, a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade *pro rata* de *Phantom Shares* a que seus herdeiros e/ou sucessores legais têm direito nos termos deste item “(ii)”;

e (iii) 50% (cinquenta por cento) das demais *Phantom Shares* Não-Vestidas na data de Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo certo que, mesmo após o Desligamento, seus herdeiros e/ou sucessores legais seguirão fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* Não-Vestidas na data de Desligamento, as quais serão pagas pela Companhia a seus herdeiros e/ou sucessores legais na data originalmente prevista, sendo que, neste caso, a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade *Phantom Shares* Não-Vestidas a que seus herdeiros e/ou sucessores legais têm direito nos termos deste item “(iii)”.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

Se, a qualquer tempo durante a vigência do respectivo contrato de outorga, o Participante do Programa 10.12.24:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão: as *Phantom Shares* Vestidas e Não-

Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, podendo haver ou não a decisão de pagamento das *Phantom Shares* por decisão da Companhia;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: as *Phantom Shares* Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

(c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou, ainda, no caso de invalidez permanente ou falecimento: o Participante (ou seus herdeiros e sucessores, conforme o caso) do Programa 10.12.24 terá o direito de receber as *Phantom Shares* proporcionalmente ao período em que atendeu à Condição de Serviço, na data originalmente prevista para o pagamento (ou seja, até 30 dias após o Período de Carência Integral de 3 anos), desde que atendidos os termos e condições previstos no Contrato de Outorga, bem como as Metas de Performance, as quais serão apuradas após o Período de Carência Integral, sendo que as demais *Phantom Shares* serão automaticamente extintas, exceto se de outra forma disposto no Contrato de Outorga ou por decisão da Companhia.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

Se, a qualquer tempo durante a vigência do respectivo contrato de outorga, o Participante do Programa 02.01.26:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão: as *Phantom Shares* Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, podendo haver ou não a decisão de pagamento das *Phantom Shares* por decisão da Companhia;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: as *Phantom Shares* Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

(c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou, ainda, no caso de invalidez permanente ou falecimento: o Participante (ou seus herdeiros e sucessores, conforme o caso) do Programa 02.01.26 terá o direito de receber as *Phantom Shares* proporcionalmente ao período em que atendeu à Condição de Serviço, na data originalmente prevista para o pagamento (ou seja, até 30 dias após o Período de Carência Integral de 3 anos), desde que atendidos os termos e condições previstos no Contrato de Outorga, bem como as Metas de Performance, as quais serão apuradas após o Período de Carência Integral, sendo que as demais *Phantom Shares* serão automaticamente extintas, exceto se de outra forma disposto no Contrato de Outorga ou por decisão da Companhia.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O direito ao recebimento das Ações *Matching* nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (c) na hipótese de Desligamento do Participante do Plano *Matching* da Companhia, o direito às Ações *Matching* que lhe foi conferido de acordo com o Plano *Matching* poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e nos Contratos de Outorga.

Alienação de Controle: Todas as Ações *Matching* outorgadas terão seu Período de *Vesting* antecipado na hipótese de se verificarem as seguintes condições: (i) a concretização de oferta pública para a aquisição de ações da Equatorial em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do Controle da Equatorial, nos termos do estatuto social da Equatorial e da legislação em vigor (“OPA por Alienação de Controle”) e, cumulativamente (ii) em até 24 (vinte e quatro) meses contados de uma OPA por Alienação de Controle, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Equatorial ou sociedades sob seu Controle ou o Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, por meio de dispensa, destituição ou não recondução ao cargo, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Caso ocorram as hipóteses descritas nos itens (i) e (ii) acima, o Período de *Vesting* será antecipado, e a Equatorial desbloqueará as referidas Ações *Matching* de titularidade do Participante, nos termos originais previstos neste Plano, no Programa e no Contrato de Outorga.

Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado: Caso seja concretizada uma oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta da Equatorial ou para saída da Equatorial do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do regulamento do Novo Mercado, o Participante fará jus à integralidade das Ações *Matching* que lhe foram outorgadas, cujo Período de *Vesting* será antecipado. Nessa hipótese, o Período de *Vesting* será antecipado, e a Equatorial desbloqueará as referidas Ações *Matching* de titularidade do Participante.

Clawback: O Conselho de Administração poderá prever no Programa regras para recuperação de valores pagos aos Participantes no âmbito deste Plano em determinados eventos de inegável gravidade (*clawback*).

8.5. Remuneração baseada em ações (Opções de ações)

Outorga de opções de compra de ações - exercício social corrente (2026)

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número Total de Membros	9,00	6,00
Número de Membros Remunerados	1,00	0,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 25,06	R\$ 0,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	0,00%

Outorgas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número Total de Membros	8,08	5,00
Número de Membros Remunerados	5,00	0,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 21,55	R\$ 0,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 15,91	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	0,00%

Outorgas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número Total de Membros	8,17	5,33
Número de Membros Remunerados	5,00	0,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 20,70	R\$ 0,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00

social		
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 17,94	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	0,00%

Outorgas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número Total de Membros	9,00	6,00
Número de Membros Remunerados	6,00	0,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 19,23	R\$ 0,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	0,00%

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Outorgas de opções de compras de ações – exercício social corrente (2026):

Não há previsão de outorga de opções de compra de ações para o exercício social corrente aos membros do Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária.

Outorgas realizadas em 2025:

Não foram realizadas outorgas de opções de compra de ações no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 aos membros do Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária.

Outorgas realizadas em 2024:

Não foram realizadas outorgas de opções de compra de ações no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 aos membros do Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária.

Outorgas realizadas em 2023:

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Programa	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	9,00	6,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	04/2023	n/a
Quantidade de ações outorgadas	400.000	n/a
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	25% ao ano, a partir de 04/2024	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	04/2029	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício de opções	n/a	n/a
Valor justo das opções na data de cada outorga	R\$ 26,38	n/a

Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor das opções na data da outorga	R\$ 10.551.109	n/a
---	----------------	-----

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	3ª Outorga	3ª Outorga
Nº total de membros	8,08	5,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	25% ao ano, a partir de agosto/2022	n/a
Data em que se tornarão exercíveis	n/a	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	08/2027	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	n/a	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	n/a
Opções exercíveis		
Quantidade	150.000	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	08/2027	n/a
Prazo de restrição à transferência de opções	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 23,29	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 10,39	n/a
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	R\$ 1.588.616	n/a

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	8,08	5,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	200.00	n/a
Data em que se tornarão exercíveis	25% ao ano, a partir de 04/2026	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	04/2029	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 25,03	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 11,92	n/a
Opções exercíveis		
Quantidade	200.000	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	04/2029	n/a
Prazo de restrição à transferência de opções	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 25,89	n/a
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 11,92	n/a
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	R\$ 2.383.445	n/a

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2025

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	8,08	5,00	8,08	5,00	8,08	5,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Número de ações	351.558	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 16,06	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 38,41	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Multiplicação do total das ações exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 7.857,515	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Multiplicação do total das ações exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 7.857,515	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
--	------------------	-----	-----	-----	-----	-----

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2024

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	8,17	5,33	8,17	5,33	8,17	5,33
Nº de membros remunerados	5,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Número de ações	233.000	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 17,94	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 33,98	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Multiplicação do total das ações exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 3.737.650,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
--	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2023

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Nº total de membros	9,00	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00
Nº de membros remunerados	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00
Número de ações	100.000	n/a	0	n/a	0	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 18,39	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 34,78	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Multiplicação do total das ações exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 1.639.000,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
---	-----------------------------	------------	------------	------------	------------	------------

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Previsão para o exercício social corrente - 2026

Não há previsão de remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues, em relação à Diretoria Estatutária ou Conselho de Administração.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025

2º Programa de <i>Matching Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

1º Programa de <i>Matching Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Outorga 2025 Programa <i>Phantom Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Outorga 2023 Programa <i>Phantom Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Outorga 2019 Programa <i>Phantom Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Programa <i>Phantom</i> 2019	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,33	8,17
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

1º Programa de <i>Matching Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,33	8,17
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Outorga 2023 Programa <i>Phantom Share</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,33	8,17
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Outorga 2019 Programa <i>Phantom Share</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

Outorga 2023 Programa <i>Phantom Share</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	7,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	n/a	n/a

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Prevista para o exercício social corrente:

A Companhia nota que não há previsão de outorga de ações para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2025:

2º Plano de <i>Matching Shares</i> Outorga realizada em 23.05.2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	3,00
Data de outorga	N/A	23/05/2025
Quantidade de ações outorgadas	N/A	86.105
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	23/05/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	3 anos
Valor justo das ações na data de cada outorga	N/A	R\$ 32,22
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 2.774.303

Programa <i>Phantom</i> 2025 Outorga realizada em 02.01.2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Data de outorga	N/A	02/01/2025
Quantidade de ações outorgadas	N/A	177.700
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data de cada outorga	N/A	R\$ 30,85
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 5.482.045

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2024:

1º Plano de *Matching Shares*
Outorga realizada em 15.05.2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,33	8,17
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Data de outorga	N/A	15/05/2024
Quantidade de ações outorgadas	N/A	111.338
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	15/05/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	4 anos
Valor justo das ações na data de cada outorga	N/A	R\$ 31,12
Multiplificação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 3.464.838

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2023:

Programa *Phantom* 2023
Outorga realizada em 09.11.2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	7,00
Data de outorga	N/A	09/11/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	205.205
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data de cada outorga	N/A	R\$ 32,16
Multiplificação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 6.599.392

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2025:

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	2º Plano de <i>Matching Shares</i>	2º Plano de <i>Matching Shares</i>
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	3,00
Nº de ações	n/a	86.105
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	R\$ 32,22
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 30,44
Multiplificação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 153.574
Esclarecimento	-	0

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	Outorga 2025 <i>Phantom Shares</i>	Outorga 2025 <i>Phantom Shares</i>
Nº total de membros	5,00	8,08
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Nº de ações	n/a	177.700
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 30,85
Multiplificação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 5.482.045
Esclarecimento	-	-

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2024:

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	1º Plano de <i>Matching Shares</i>	1º Plano de <i>Matching Shares</i>
Nº total de membros	5,33	8,17
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Nº de ações	n/a	111.338
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	R\$ 31,12
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 29,43
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 187.634
Esclarecimento	-	-

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2023:

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	<i>Phantom Shares</i>	<i>Phantom Shares</i>
Nº total de membros	6,0	9,00
Nº de membros remunerados	n/a	7,00
Nº de ações	n/a	205.205
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	R\$ 32,16
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 32,16
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 0,00
Esclarecimento	-	-

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a) modelo de precificação

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

O Grupo Equatorial utiliza o método de *Black & Scholes* para precificação das opções nas datas das respectivas outorgas e final de exercício. Todos os parâmetros foram utilizados com base em dados históricos (volatilidade, taxa livre de risco e preço da ação) nas datas das outorgas ou de finais de exercício social.

O Grupo Equatorial compreende que o *Black & Scholes* é considerando um modelo apropriado para a precificação das opções de compra de ações outorgadas a seus administradores, que considera em seu racional de cálculo as seguintes informações: volatilidade, dividendo esperado, taxa de retorno livre de risco e valor justo da opção na data da concessão. Este faz as seguintes suposições explícitas: (i) é possível emprestar e tomar emprestado a uma taxa de juros livre de risco constante e conhecida; (ii) o preço segue um movimento Browniano geométrico com tendência (*drift*) e volatilidade constantes; (iii) não há custos de transação; e (iv) não há restrições para a venda a descoberto. A metodologia de cálculo e as premissas adotadas são aderentes ao CPC 10.

Programas *Phantom Shares*

A precificação das ações entregues no âmbito dos Programas *Phantom Shares* foi determinada considerando uma atualização monetária sob o preço da ação na data de homologação do contrato, correspondente à média dos valores da ação da Companhia nos últimos 60 pregões. Esta atualização corresponde a projeção de IPCA + 13%, que é o parâmetro para a quantidade máxima de ações de *Phantom Shares* que a Companhia pode distribuir para o beneficiário.

Plano de Investimento em Ações – *Matching Shares*

A precificação das ações entregues aos participantes considera a média ponderada das ações dos 60 dias anteriores a data de respectiva outorga pelo volume negociado. A contabilização das despesas relacionadas ao programa é feita trimestralmente, pro-rata ao prazo de vigência do programa.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

Para as respectivas datas de outorga ou de final de exercício, adotou-se o preço de mercado da ação na data, a volatilidade histórica (não foi adotada uma volatilidade esperada), o prazo médio de vencimento de cada lote das opções, o preço de exercício das opções ajustado por dividendos projetados para o período e a taxa livre de risco com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos pelo IPCA. Considerou-se ainda uma expectativa de

saída de colaboradores detentores de opções com base no histórico da Companhia. Os dados e premissas utilizadas no modelo de precificação são apresentados na tabela a seguir:

	Quinto Plano – 3ª Outorga
Preço médio das ações (o preço corrente das ações subjacentes)	R\$ 24,23
Preço do exercício	R\$ 23,29
Volatilidade Esperada	30,30%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos esperados	A serem definidos pela Companhia
Taxa de juros livre de risco	10,36%

	Quinto Plano – 6ª Outorga
Preço médio das ações (o preço corrente das ações subjacentes)	R\$ 26,88
Preço do exercício	R\$ 25,73
Volatilidade Esperada	31,53%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos esperados	A serem definidos pela Companhia
Taxa de juros livre de risco	12,16%

Programas *Phantom Shares*

Não aplicável.

Plano de Investimento em Ações – *Matching Shares*

Não aplicável.

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

O preço de exercício foi calculado com base no preço de emissão das opções corrigido pelo IPCA e ajustado pelos dividendos declarados no período.

Programas *Phantom Shares*

Não aplicável.

Plano de Investimento em Ações – *Matching Shares*

Não aplicável.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

Para a volatilidade, utilizou-se a volatilidade histórica das ações da Equatorial S.A.

Programas *Phantom Shares*

Não aplicável.

Plano de Investimento em Ações – *Matching Shares*

Não aplicável.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações

A taxa livre de risco adotada com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos a IPCA (NTN-B) com prazos correlatos àqueles das opções.

Além da taxa livre de risco, nenhuma outra característica da opção foi levada em consideração na determinação do valor justo para o Plano.

Programas *Phantom Shares*

Não aplicável.

Plano de Investimento em Ações – *Matching Shares*

Não aplicável.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

A tabela abaixo indica a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia e pela sua controladora indireta, Equatorial S.A., detidos por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, agrupados por órgão.

Para evitar duplicidade, os valores mobiliários detidos por membros do Conselho de Administração que também são membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal foram divulgados somente no quadro de valores mobiliários detidos pelos membros do Conselho de Administração.

EQUATORIAL PARÁ - COMPANHIA				
Órgão	Ações detidas diretamente			
	ON	PNA	PNB	PNC
Diretoria Estatutária	0	0	0	0
Conselho de Administração	0	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0	0

EQUATORIAL S.A.	
Órgão	Ações detidas diretamente
	ON
Conselho de Administração	7.886.350
Diretoria	1.040.186
Conselho Fiscal	0

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela

Somente os diretores estatutários da Companhia possuem planos de previdência privada na EQTPREV. Os membros do Conselho de Administração da Companhia não gozam desse benefício.

EXERCÍCIO DE 2025 (R\$)	
Órgão:	Diretoria
Número total de membros	8,08
Número de membros remunerados:	3,00
Nome do plano:	Plano de Benefícios Equatorial OP
Quantidade de administradores que reúne m as condições para se aposentar:	N/A
Condições para se aposentar antecipadamente:	N/A
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 205.576,09
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores:	R\$ 205.576,09
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições:	Não há possibilidade de resgate antecipado.

8.15. Remuneração máxima, média e mínima

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	8,08	8,17	9,00	5,00	5,33	6,00	5,00	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	7,08	8,17	9,00	1,00	0,33	0,00	5,00	5,00	5,00
Esclarecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da maior remuneração (reais)	7.318.480,35	4.625.823,07	6.057.320,00	96.000,00	32.000,00	0,00	66.000,00	62.000,00	54.000,00
Valor da menor remuneração (reais)	667.947,19	855.444,29	1.807.915,30	96.000,00	32.000,00	0,00	66.000,00	62.000,00	54.000,00

Valor médio remuneração (reais)	3.187.318,77	2.314.292,36	2.895.403,07	96.000,00	146.969,70	0,00	66.000,00	62.000,00	54.000,00
--	--------------	--------------	--------------	-----------	------------	------	-----------	-----------	-----------

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho de Administração	
31/12/2025	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

31/12/2024	O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 8 meses do exercício social.
31/12/2023	Os membros do Conselho de Administração no período não receberam remuneração nesta Companhia, uma vez que são remunerados por outras empresas do mesmo grupo sob controle comum, no exercício de funções executivas em suas respectivas Diretorias.

Conselho Fiscal	
31/12/2025	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia não possui apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Especificamente em relação aos Diretores Estatutários, existem contratos de vinculação (“Contrato”), que possuem cláusulas de indenização aos Diretores em caso de rescisão sem justa causa motivada pela Companhia. Nesse cenário, caso o Contrato seja rescindido antes do prazo, o Diretor fará jus ao recebimento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Pró-Labore Mensal que seria devido pelo período remanescente do mandato. Adicionalmente, o pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apuradas todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e aos programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não estão alteradas pelo Contrato.

Em caso de rescisão do Contrato por comum acordo entre o Diretor e a Companhia, a Companhia efetuará o pagamento adicional correspondente a 1 (um) Pró-Labore Mensal.

Adicionalmente, em caso de rescisão do Contrato por comum acordo entre o Diretor e a Companhia, o pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apurada todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e aos programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

Em caso de rescisão do Contrato em decorrência de morte ou invalidez permanente do Diretor, a Companhia efetuará o pagamento adicional correspondente a 1 (um) Pró-Labore Mensal.

Adicionalmente, em caso de rescisão do Contrato em decorrência de morte ou invalidez permanente do Diretor, o prazo para pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apuradas todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e aos programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Previsão para o Exercício Social Corrente (2026) (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00%	25,76%	0,00%

Exercício Social de 2025 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00%	41,55%	0,00%

Exercício Social de 2024 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00%	50,54%	0,00%

Exercício Social de 2023 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00%	49,29%	0,00%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, tendo em vista que não há, em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia, ou como administradores em outras sociedades do grupo, conforme informado no item 8.1.(d) deste Formulário de Referência.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Os valores reconhecidos no resultado dos controladores e das sociedades sob controle comum, como remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia, em razão do exercício de função relacionada aos cargos ocupados nas respectivas sociedades e na Companhia, e o previsto para tanto no exercício social corrente, estão reportados conforme tabelas abaixo:

Exercício Social corrente (a ser encerrado em 31/12/2026) - Previsão (R\$)				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	7.541.067,95	7.541.067,95
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - (R\$)				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	685.111,44	685.111,44
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	13.921.855,24	13.921.855,24

Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------------	------	------	------	------

Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - (R\$)

Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	16.477.627,68	0,00	0,00	16.477.627,68
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	1.624.712,46	1.624.712,46
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - (R\$)

Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	3.168.770,60	0,00	0,00	3.168.770,60
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Detalhamento da Remuneração da Diretoria reconhecida em sociedade sob controle comum – em complemento ao item 8.19.

Apresentamos nos quadros abaixo o detalhamento da remuneração da Diretoria Estatutária da Companhia reconhecida em sociedade sob controle comum, no último exercício (2025) e os valores propostos para 2026.

Remuneração total da Diretoria reconhecida em sociedades sob controle comum, prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais:				
	Equatorial MA	Equatorial AL	CEEE-D	Total
Número de membros	9,00	-	9,00	18,00
Número de membros remunerados	2,00	-	1,00	3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.133.498,52	-	686.718,65	1.820.217,17
Benefícios direto e indireto	160.900,70	-	-	160.900,70
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-

Remuneração variável				
Bônus	1.553.310,99	-	-	1.553.310,99
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	26.755,60	-	-	26.755,60
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	3.798.626,51	-	181.256,99	3.979.883,50
Total da remuneração	6.673.092,31	-	867.975,64	7.541.067,95

Remuneração total da Diretoria reconhecida em sociedades sob controle comum, realizada no Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais:

	Equatorial MA	Equatorial AL	CEEE-D	Total
Número de membros	8,00	4,00	9,00	21,00
Número de membros remunerados	2,00	1,00	1,00	4,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.113.657,87	720.000,00	594.561,61	2.428.219,48
Benefícios direto e indireto	122.286,05	-	-	122.286,05
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	2.272.116,84	3.978.177,78	-	6.250.294,62
Participação de resultados	-	-	-	-

Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	22.425,74	-	-	22.425,74
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	2.500.031,63	3.237.616,31	46.092,84	5.783.740,79
Total da remuneração	6.030.518,13	7.935.794,09	640.654,45	14.606.966,68

Detalhamento sobre remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações) – em complemento ao Item 8.5

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social a ser encerrado em 31/12/2026				
Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	3ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga
Número Total de Membros	9,00	6,00	9,00	6,00
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00

Preço Médio Ponderado de Exercício:				
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 23,29	n/a	R\$ 25,73	n/a
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	n/a	3,18%	n/a

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2025

Órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	3ª Outorga	3ª Outorga	6ª Outorga	6ª Outorga
Número Total de Membros	8,08	5,00	8,08	5,00	8,08	5,00
Número de Membros Remunerados	4,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:						
(i) Das opções	R\$ 17,94	n/a	R\$ 23,63	n/a	R\$ 26,04	n/a

em aberto no início do exercício social						
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 16,06	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00	n/a
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	n/a	3,18%	n/a	3,18%	n/a



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO V

**VERSÃO MARCADA DO ESTATUTO SOCIAL REFLETINDO
AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que é seu foro, e deverá manter sua sede sempre dentro da área de concessão.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto construir e explorar sistemas de geração, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços, podendo também participar em outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deverá abrir seu capital e, durante o prazo da concessão, ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

Parágrafo Segundo - Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital, totalmente integralizado, é de R\$ ~~1.624.458.979,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)~~ 1.633.752.316,20 (um bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) representado por 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete) ações escriturais, sem valor nominal, sendo:

2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 4.453.438 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, divididas em 2.166.816 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentas e dezesseis) preferenciais Classe “A”; 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) preferenciais Classe “B”; e 1.201.249 (um milhão, duzentos e um mil, duzentas e quarenta e nove) preferenciais Classe “C”.

Parágrafo Primeiro - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 6º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e as do presente Estatuto:

- a) criar novas classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76;
- b) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo Primeiro - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo Segundo - O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no artigo 171 da Lei n.º 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei n.º 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º. As ações preferenciais, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e gozarão dos seguintes direitos:

- a) as ações preferenciais de classe “A” terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- b) as ações preferenciais de classe “B” terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- c) as ações preferenciais de classe “C” terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- d) prioridade no recebimento do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar;
- e) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, pela sociedade, de bonificações em ações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas ou de lucros. Os acionistas receberão as ações decorrentes dos aumentos aqui previstos na mesma espécie e classe das que já possuem.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento dos dividendos a que fazem jus as ações preferenciais, por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá a tais ações o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais.

Parágrafo Segundo - Dependerá da aprovação ou ratificação de acionistas representando mais da metade da classe preferencial afetada, reunidos em Assembleia Geral Especial, qualquer alteração nos direitos e vantagens atribuídos à respectiva classe de ação preferencial por este Estatuto.

Artigo 9º. A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 10. As ações representativas do capital social serão escriturais, permanecendo em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Único - A sociedade poderá autorizar a instituição depositária das ações a cobrar do acionista os custos dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais e demais atos de registro e averbação, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 11. A instituição depositária deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações, e fornecerá aos acionistas extrato da conta de depósito das ações escriturais, na forma da lei.

Artigo 12. Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único - Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Sociedade, com 72 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária, na hipótese de a Companhia adotar ações escriturais.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento seja efetuado na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da Companhia. Na ausência ou impedimento destes, o Presidente da Assembleia será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. Em qualquer caso, o Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos em seus cargos, o que se dará mediante a assinatura aposta no Termo de Posse, no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura de novos titulares.

Parágrafo Segundo - Cada administrador, ao firmar o termo de posse, deverá entregar a declaração exigida no artigo 157 da Lei n.º 6.404/76, sendo dispensado de prestar caução.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá ser integrado, obrigatoriamente, por 01 (um) empregado do Plano Profissional de Cargos da sociedade, que tenha formação de nível universitário, eleito pelo voto do acionista controlador, caso as ações detidas pelos empregados não sejam suficientes para assegurar a respectiva eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice Presidente, escolhidos pelos Conselheiros, por maioria de votos, na primeira reunião após a respectiva posse.

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, com a observância da periodicidade, local e hora que previamente estabelecer e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por seu Vice Presidente ou por dois Conselheiros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando o Conselho se reunir com a presença de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro

próprio. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 21. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Vice Presidente ou, na falta deste, por Conselheiro indicado pelo próprio Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer outro Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração designar o seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral na qual deverá ser eleito novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do Conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 22. Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) convocar a Assembleia Geral;
- c) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições.
- d) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 02 (dois) meses contados do término do exercício social;
- e) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto;
- f) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- g) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último

balanço;

- h) a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões;
- i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- l) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais ("Commercial Papers"), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 20% do patrimônio líquido da Companhia;
- m) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia;
- n) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável;
- o) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste artigo; e
- p) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 23 – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração

da Companhia, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A composição do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia refletirá a composição do Comitê de Auditoria Estatutário da sua controladora, Equatorial Energia S.A., atuando como órgão único para todas as companhias do Grupo Equatorial que possuam Comitê de Auditoria Estatutário na forma aqui prevista (“Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial”).

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Terceiro – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo Quinto – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo Sétimo – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do comitê, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Parágrafo Décimo – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, sem prejuízo

de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências;
- (vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 24. A Diretoria será composta por até 9 (nove) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais não terão designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de 03

(três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 25. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor de Relações com Investidores ou, na falta deste, pelo substituto escolhido pelo Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de outro Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, o(s) substituto(s) que acumulará(ão) interinamente as funções do Diretor impedido.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de fac-símile, com 01 (um) dia útil de antecedência. Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor Presidente, ou ao substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor de Relações com Investidores. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões.

Artigo 27. Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração, nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 28. Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão exercidos observados os seguintes termos:

(a) Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das

atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (vi) implementar o modelo de gestão da Companhia; e (vii) elaborar todos os relatórios técnicos referentes às atividades operacionais da Companhia e sobre quaisquer iniciativas de produção e desenvolvimento a ser proposto ao Conselho de Administração;

(b) Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) substituir o Diretor-Presidente, em caso de designação pelo Conselho de Administração; (ii) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (iii) prestar informações aos investidores; e (iv) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários; e

(c) Competirá aos Diretores sem designação específica: (i) a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor-Presidente.

Artigo 29. Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor qualquer, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e
- (v) na representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer

2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o substabelecimento, desde que com reservas de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Artigo 30. Em operações estranhas aos negócios e objeto social, é vedado aos Diretores, em nome da sociedade, concederem fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza, salvo prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Não se consideram operações estranhas aos negócios e objeto social, a concessão de fianças e avais, ou a assunção de obrigações de qualquer natureza, em favor de empresas controladas, controladoras ou coligadas da sociedade.

Parágrafo Segundo - Os atos praticados com infringência do disposto no artigo 30, supra, não serão válidos nem obrigam a sociedade, respondendo cada Diretor pessoalmente pelos efeitos de tais atos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. A sociedade terá Conselho Fiscal não permanente, composto por 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 32. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os elege, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 33. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 34. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

Artigo 35. Os lucros líquidos apurados serão destinados, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei n.º 6.404/76, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) uma parcela por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei n.º 6.404/76;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei n.º 6.404/76;
- d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no artigo 36, *infra*;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei n.º 6.404/76;
- f) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo único, *infra*, e o art. 194 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único - A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da sociedade;
- b) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas “a” a “e”, *supra*, deste artigo;
- c) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei n.º 6.404/76;
- d) sem prejuízo do disposto na letra “a” deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Artigo 36. Observado o disposto no artigo 8º, *supra*, os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de Reserva para Contingências (artigo 35, “b”, *supra*), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A parcela dos lucros destinada ao dividendo obrigatório, prevista no “caput”

deste artigo, será aumentada, se necessário, de forma a assegurar aos acionistas preferenciais o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º, alíneas “a”, “b” e “c” deste estatuto.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos dividendos será procedida, observando-se a preferência das ações preferenciais em relação às ordinárias, da seguinte forma: (i) os titulares de ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º deste estatuto, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos, prevista no “caput” deste artigo, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais; (ii) não haverá prioridade para recebimento dos dividendos mínimos entre as classes de ações preferenciais, de forma que, se o valor disponível para distribuição for insuficiente para o pagamento integral dos dividendos mínimos das três classes de ações preferenciais, as ações das três classes participarão igualmente da distribuição, no limite do percentual assegurado a cada classe; (iii) após o pagamento dos dividendos mínimos das ações preferenciais, e na medida em que o saldo dos lucros líquidos permitir, os acionistas ordinários receberão os mesmos dividendos mínimos pagos às ações preferenciais, destinando-se o saldo dos dividendos, se houver, às ações ordinárias e preferenciais em igualdade de condições; (iv) os dividendos atribuídos às ações ordinárias não poderão ser superiores aos pagos a qualquer das classes das ações preferenciais.

Parágrafo Terceiro - No cálculo do valor a ser distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório e/ou mínimo, com base no lucro líquido do exercício, serão compensados os valores dos dividendos que tenham sido antecipados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados a dividendos.

Parágrafo Quarto - O saldo dos lucros líquidos poderá, por proposta da administração, ser destinado a:

- a) dividendo suplementar aos acionistas;
- b) saldo que se transfere para o exercício seguinte como retenção de lucros, devidamente justificada pelos administradores, para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital que for aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quinto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Sexto - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal deverá dar parecer sobre essa informação, devendo os administradores encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a exposição justificada de motivos, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Sétimo - As demonstrações financeiras de cada exercício conterão a proposta da administração de destinação integral do lucro do correspondente exercício, a ser submetida à Assembleia Geral; se a destinação proposta não lograr aprovação, as modificações introduzidas constarão da ata da Assembleia.

Artigo 37. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 38. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo 37 supra.

Artigo 39. Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 40. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 42. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/76.



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VI

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que é seu foro, e deverá manter sua sede sempre dentro da área de concessão.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto construir e explorar sistemas de geração, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços, podendo também participar em outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deverá abrir seu capital e, durante o prazo da concessão, ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

Parágrafo Segundo - Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 1.633.752.316,20 (um bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) representado por 2.209.074.007 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, setenta e quatro mil e sete) ações escriturais,

sem valor nominal, sendo: 2.204.620.569 (dois bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 4.453.438 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, divididas em 2.166.816 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentas e dezesseis) preferenciais Classe “A”; 1.085.373 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e três) preferenciais Classe “B”; e 1.201.249 (um milhão, duzentos e um mil, duzentas e quarenta e nove) preferenciais Classe “C”.

Parágrafo Primeiro - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 6º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e as do presente Estatuto:

c) criar novas classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76;

d) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo Primeiro - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo Segundo - O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no artigo 171 da Lei n.º 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos

do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei n.º 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º. As ações preferenciais, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e gozarão dos seguintes direitos:

- f) as ações preferenciais de classe “A” terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- g) as ações preferenciais de classe “B” terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- h) as ações preferenciais de classe “C” terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações;
- i) prioridade no recebimento do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar;
- j) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, pela sociedade, de bonificações em ações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas ou de lucros. Os acionistas receberão as ações decorrentes dos aumentos aqui previstos na mesma espécie e classe das que já possuem.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento dos dividendos a que fazem jus as ações preferenciais, por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá a tais ações o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais.

Parágrafo Segundo - Dependerá da aprovação ou ratificação de acionistas representando mais da metade da classe preferencial afetada, reunidos em Assembleia Geral Especial, qualquer alteração nos direitos e vantagens atribuídos à respectiva classe de ação preferencial por este Estatuto.

Artigo 9º. A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 10. As ações representativas do capital social serão escriturais, permanecendo em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Único - A sociedade poderá autorizar a instituição depositária das ações a cobrar do acionista os custos dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais e demais atos de registro e averbação, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 11. A instituição depositária deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações, e fornecerá aos acionistas extrato da conta de depósito das ações escriturais, na forma da lei.

Artigo 12. Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único - Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Sociedade, com 72 horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária, na hipótese de a Companhia adotar ações escriturais.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento seja efetuado na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo

Vice-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da Companhia. Na ausência ou impedimento destes, o Presidente da Assembleia será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. Em qualquer caso, o Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos em seus cargos, o que se dará mediante a assinatura aposta no Termo de Posse, no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura de novos titulares.

Parágrafo Segundo - Cada administrador, ao firmar o termo de posse, deverá entregar a declaração exigida no artigo 157 da Lei n.º 6.404/76, sendo dispensado de prestar caução.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá ser integrado, obrigatoriamente, por 01 (um) empregado do Plano Profissional de Cargos da sociedade, que tenha formação de nível universitário, eleito pelo voto do acionista controlador, caso as ações detidas pelos empregados não sejam suficientes para assegurar a respectiva eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice Presidente, escolhidos pelos Conselheiros, por maioria de votos, na primeira reunião após a respectiva posse.

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, com a observância da periodicidade, local e hora que previamente estabelecer e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por seu Vice Presidente ou por dois Conselheiros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando o Conselho se reunir com a

presença de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac- símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 21. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Vice Presidente ou, na falta deste, por Conselheiro indicado pelo próprio Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer outro Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração designar o seu substituto.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral na qual deverá ser eleito novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do Conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 22. Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

- q) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- r) convocar a Assembleia Geral;
- s) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições.
- t) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 02 (dois) meses contados do término do exercício social;

- u) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto;
- v) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- w) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- x) a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões;
- y) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- z) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- aa) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- bb) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações

acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 20% do patrimônio líquido da Companhia;

- cc) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia;
- dd) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável;
- ee) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste artigo; e
- ff) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 23 – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A composição do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia refletirá a composição do Comitê de Auditoria Estatutário da sua controladora, Equatorial Energia S.A., atuando como órgão único para todas as companhias do Grupo Equatorial que possuam Comitê de Auditoria Estatutário na forma aqui prevista (“Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial”).

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Terceiro – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo Quinto – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo Sétimo – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do comitê, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono – O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Parágrafo Décimo – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

- (vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 24. A Diretoria será composta por até 9 (nove) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais não terão designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 25. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor de Relações com Investidores ou, na falta deste, pelo substituto escolhido pelo Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de outro Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, o(s) substituto(s) que acumulará(ão) interinamente as funções do Diretor impedido.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Segundo - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de fac-símile, com 01 (um) dia útil de antecedência. Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor Presidente, ou ao substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor de Relações com Investidores. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes

estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões.

Artigo 27. Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração, nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 28. Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão exercidos observados os seguintes termos:

(a) Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (vi) implementar o modelo de gestão da Companhia; e (vii) elaborar todos os relatórios técnicos referentes às atividades operacionais da Companhia e sobre quaisquer iniciativas de produção e desenvolvimento a ser proposto ao Conselho de Administração;

(b) Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) substituir o Diretor-Presidente, em caso de designação pelo Conselho de Administração; (ii) divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (iii) prestar informações aos investidores; e (iv) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários; e

(c) Competirá aos Diretores sem designação específica: (i) a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor-Presidente.

Artigo 29. Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma,

ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor qualquer, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e
- (v) na representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o substabelecimento, desde que com reservas de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Artigo 30. Em operações estranhas aos negócios e objeto social, é vedado aos Diretores, em nome da sociedade, concederem fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza, salvo prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Não se consideram operações estranhas aos negócios e objeto social, a concessão de fianças e avais, ou a assunção de obrigações de qualquer natureza, em favor de empresas controladas, controladoras ou coligadas da sociedade.

Parágrafo Segundo - Os atos praticados com infringência do disposto no artigo 30, supra, não serão

válidos nem obrigarão a sociedade, respondendo cada Diretor pessoalmente pelos efeitos de tais atos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. A sociedade terá Conselho Fiscal não permanente, composto por 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 32. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os elege, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 33. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 34. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

Artigo 35. Os lucros líquidos apurados serão destinados, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei n.º 6.404/76, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) uma parcela por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei n.º 6.404/76;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei n.º 6.404/76;
- d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no artigo 36, *infra*;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei n.º 6.404/76;
- f) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou

parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o art. 194 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único - A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- e) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da sociedade;
- f) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas “a” a “e”, supra, deste artigo;
- g) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei n.º 6.404/76;
- h) sem prejuízo do disposto na letra “a” deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Artigo 36. Observado o disposto no artigo 8º, supra, os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de Reserva para Contingências (artigo 35, “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A parcela dos lucros destinada ao dividendo obrigatório, prevista no “caput” deste artigo, será aumentada, se necessário, de forma a assegurar aos acionistas preferenciais o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º, alíneas “a”, “b” e “c” deste estatuto.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos dividendos será procedida, observando-se a preferência das ações preferenciais em relação às ordinárias, da seguinte forma: (i) os titulares de ações preferenciais terão assegurado o recebimento dos dividendos mínimos previstos no artigo 8º deste estatuto, se a porcentagem de 25% dos lucros líquidos, prevista no “caput” deste artigo, não permitir melhor remuneração às ações preferenciais; (ii) não haverá prioridade para recebimento dos dividendos mínimos entre as classes de ações preferenciais, de forma que, se o valor disponível para distribuição for insuficiente para o pagamento integral dos dividendos mínimos das três classes de ações preferenciais, as ações das três classes participarão igualmente da distribuição, no limite do percentual assegurado a cada classe; (iii) após o pagamento dos dividendos mínimos das ações preferenciais, e na medida em que o saldo dos lucros líquidos permitir, os acionistas ordinários receberão os mesmos dividendos mínimos pagos às ações preferenciais, destinando-se o saldo dos dividendos, se houver, às ações ordinárias e preferenciais em igualdade de condições; (iv) os dividendos atribuídos às ações ordinárias não poderão ser superiores aos pagos a qualquer das classes das ações preferenciais.

Parágrafo Terceiro - No cálculo do valor a ser distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório e/ou mínimo, com base no lucro líquido do exercício, serão compensados os valores dos dividendos que tenham sido antecipados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados a dividendos.

Parágrafo Quarto - O saldo dos lucros líquidos poderá, por proposta da administração, ser destinado a:

- c) dividendo suplementar aos acionistas;
- d) saldo que se transfere para o exercício seguinte como retenção de lucros, devidamente justificada pelos administradores, para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital que for aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quinto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Sexto - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal deverá dar parecer sobre essa informação, devendo os administradores encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a exposição justificada de motivos, no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Sétimo - As demonstrações financeiras de cada exercício conterão a proposta da administração de destinação integral do lucro do correspondente exercício, a ser submetida à Assembleia Geral; se a destinação proposta não lograr aprovação, as modificações introduzidas constarão da ata da Assembleia.

Artigo 37. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 38. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo 37 supra.

Artigo 39. Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 40. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 42. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/76.
